

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 19 de agosto de 1983

SUPLEMENTO

ANO VII - Nº 159

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 7.643, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

Aprova o Regimento do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER que, assinado pelo Chefe do Gabinete Civil do Distrito Federal, a esta acompanha.

Art. 2º - As funções de confiança dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias necessárias à execução das atividades de que trata o Regimento aprovado por este Decreto são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - Ficam mantidas as funções de que trata o Anexo II, baixando-se ato específico para a criação e transformação das demais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Gabinete Civil do Distrito Federal responsável pelo acompanhamento e controle do disposto neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.228, de 14 de maio de 1980, preservado o disposto em seu artigo 1º, e demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 1983
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSÉ ANTONIO AROCHADA CUNHA
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 7.643, DE 18 DE AGOSTO DE 1983

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO DEFER

ÓRGÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	1	Diretor	LT-DAS-101.3
	3	Assessores	LT-DAS-102.1
	1	Secretário Administrativo	LT-DAI-112.2
Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação	1	Diretor da Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação	LT-DAS-101.1
	3	Assistentes	LT-DAI-112.3
	1	Chefe da Seção de Educação Física	LT-DAI-111.3
	1	Chefe da Seção de Desportos	LT-DAI-111.3
	1	Chefe da Seção de Recreação	LT-DAI-111.3
	1	Encarregado de Apoio as Federações ligadas ao Desporto Comunitário	LT-DAI-111.2
Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica	1	Encarregado de Quadras Esportivas Externas	LT-DAI-111.2
	1	Diretor da Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica	LT-DAS-101.1
	3	Assistentes	LT-DAI-112.3
Seção de Pesquisa	1	Chefe da Seção de Pesquisa	LT-DAI-111.3
Seção de Formação Técnico-Pedagógica	1	Chefe da Seção de Formação Técnico-Pedagógica	LT-DAI-111.3

ÓRGÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Serviço de Promoções	1	Chefe do Serviço de Promoções	LT-DAS-101.1
	2	Assistentes	LT-DAI-112.3
	1	Encarregado de Controle de Promoções	LT-DAI-111.2
	1	Encarregado de Estatística e Publicidade	LT-DAI-111.2
	1	Encarregado de Locações de Dependências Esportivas	LT-DAI-111.2
Serviço Operacional	1	Chefe do Serviço Operacional	LT-DAS-101.1
	2	Assistentes	LT-DAI-112.3
	1	Encarregado de Equipamentos Eletrônicos	LT-DAI-111.2
	1	Encarregado de Fiscalização Geral	LT-DAI-111.1
	1	Encarregado de Instalações Elétricas	LT-DAI-111.2
	1	Encarregado de Instalações Hidráulicas	LT-DAI-111.2
Serviço de Administração do Estádio de Futebol	1	Administrador do Estádio de Futebol	LT-DAS-101.1
Serviço de Administração do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático	1	Administrador do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático	LT-DAS-101.1
Serviço de Administração do Autódromo Internacional de Brasília	1	Administrador do Autódromo Internacional de Brasília	LT-DAS-101.1
Serviço de Administração do Ginásio de Esportes	1	Administrador do Ginásio de Esportes	LT-DAS-101.1
Divisão de Administração	1	Diretor da Divisão de Administração	LT-DAS-101.1
	3	Assistentes	LT-DAI-112.3
Seção de Pessoal	1	Chefe da Seção de Pessoal	LT-DAI-111.3
Seção de Material	1	Chefe da Seção de Material	LT-DAI-111.3
	1	Encarregado de Patrimônio	LT-DAI-111.2
Seção Financeira	1	Chefe da Seção Financeira	LT-DAI-111.3
	1	Encarregado de Pagamentos e Recebimentos	LT-DAI-111.2
Seção de Serviços Auxiliares	1	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	LT-DAI-111.3
	1	Encarregado de Expediente e Arquivô	LT-DAI-111.2
	48		

DECRETO Nº 7.643, DE 18 DE AGOSTO DE 1983
ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA MANTIDAS NO DEFER

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	<u>GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR LT-DAS-100</u>	
01	Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	LT-DAS-101.3
01	Diretor da Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação	LT-DAS-101.1
01	Diretor da Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica	LT-DAS-101.1
01	Chefe do Serviço de Promoções	LT-DAS-101.1
01	Chefe do Serviço Operacional	LT-DAS-101.1
01	Diretor da Divisão de Administração	LT-DAS-101.1
<u>03</u>	Assessores	LT-DAS-102.1
09		
	<u>GRUPO: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA LT-DAI-110</u>	
13	Assistente	LT-DAI-112.3
01	Chefe da Seção de Educação Física	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Desportos	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Recreação	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Pesquisa	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Formação Técnico Pedagógica	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Pessoal	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Material	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção Financeira	LT-DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Serviços Auxiliares	LT-DAI-111.3
01	Secretário Administrativo	LT-DAI-112.2
01	Encarregado de Equipamentos Eletrônicos	LT-DAI-111.2
<u>01</u>	Encarregado de Fiscalização Geral	LT-DAI-111.1
<u>25</u>		

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - Ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, órgão relativamente autônomo de direção superior da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, compete basicamente:

- I - elaborar o Plano de Educação Física e Desportos do Distrito Federal, compatibilizando-o com o Plano Nacional;
- II - coordenar e orientar a elaboração do calendário desportivo do Distrito Federal, com base no Calendário Desportivo Nacional;
- III - avaliar as atividades de educação física, recreação e desportos coordenadas ou desenvolvidas pelo Departamento;
- IV - planejar, promover e coordenar a prática de educação física, desportos e recreação, visando a sua difusão e aperfeiçoamento no Distrito Federal;
- V - difundir normas para práticas esportivas nos clubes oficiais e particulares;
- VI - efetuar pesquisas e métodos experimentais a fim de assegurar a eficiência e o aperfeiçoamento das práticas desportivas;
- VII - determinar e fiscalizar condições mínimas para instalações destinadas à prática de educação física;
- VIII - estimular e promover competições e certames esportivos;

IX - promover, orientar e realizar seminários, congressos e cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização de educação física, desportos e recreação;

X - conservar e controlar a utilização das Unidades Desportivas confiadas à sua administração;

XI - propor ampliação de Unidades Desportivas;

XII - orientar na elaboração de planos e projetos de construções de estádios, ginásios, piscinas, quadras de esportes e centros destinados à prática de educação física, desportos e recreação.

Art. 2º - Para a execução das competências básicas e o cumprimento das atividades de Administração Geral, a estrutura administrativa do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, compreende:

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTOS E RECREAÇÃO
Seção de Educação Física
Seção de Desportos
Seção de Recreação

DIVISÃO DE PESQUISA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Seção de Pesquisa
Seção de Formação Técnico-Pedagógica

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

SERVIÇO OPERACIONAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO E CONJUNTO AQUÁTICO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE
BRASÍLIA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Pessoal
Seção de Material
Seção Financeira
Seção de Serviços Auxiliares

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 39 - À Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete genericamente:

- I - promover e controlar a execução das competências das Seções de Educação Física, de Esportes e de Recreação;
- II - orientar as Seções que lhe são diretamente subordinadas, na execução de suas competências básicas;
- III - emitir parecer técnico a respeito de equipamentos e material de educação física, desportos e recreação.

Art. 49 - À Seção de Educação Física, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação, compete:

- I - elaborar programas de educação física;
- II - promover e controlar a prática de educação física;
- III - avaliar o desenvolvimento de educação física.

Art. 59 - À Seção de Desportos, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação, compete:

- I - elaborar programas de desportos;
- II - promover, controlar e avaliar a prática de desportos;
- III - difundir técnicas de desportos;
- IV - promover o aperfeiçoamento técnico-desportivo;
- V - oficializar e regulamentar competições desportivas, quando for o caso;
- VI - organizar corpo de juizes e árbitros de competições;
- VII - preparar e vistoriar locais de competições;
- VIII - dar assistência técnica a atletas;
- IX - preparar material para competições.

Art. 69 - À Seção de Recreação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Educação Física, Desportos e Recreação, compete:

- I - promover o aperfeiçoamento técnico de recreação;
- II - elaborar programas de recreação;
- III - orientar e avaliar a prática de recreação;
- IV - promover e difundir técnicas de recreação;
- V - promover a utilização de ambiente paisagísticos naturais;
- VI - dirigir recreação em parques e recantos;
- VII - organizar ruas de recreio e colônias de férias;
- VIII - dirigir excursionismo e acampamentos.

Art. 79 - À Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica, órgão diretivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete genericamente:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas das Seções de Pesquisa e de Formação Técnico-Pedagógica;
- II - orientar as Seções que lhe são diretamente subordinadas na execução de suas competências específicas;
- III - realizar ou promover a realização de estudos e pesquisas científicas e tecnológicas relacionados com a educação física e o desporto;
- IV - emitir parecer técnico a respeito de compra de material especializado para uso da Divisão;
- V - manter documentos e material bibliográfico de interesse do Departamento.

Art. 89 - À Seção de Pesquisa, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica, compete:

- I - pesquisar técnicas de condicionamento físico e de recreação;
- II - pesquisar condições que interferem no treinamento;
- III - pesquisar formas de condicionamento físico;
- IV - analisar os parâmetros de avaliação física e motora dos atletas;
- V - analisar e comparar testes aplicados;
- VI - analisar e comparar resultados esportivos;
- VII - manter registro de Índice Atlético.

Art. 99 - À Seção de Formação Técnico-Pedagógica, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica, compete basicamente:

- I - realizar cursos de aperfeiçoamento visando a capacitação de técnicos, professores e desportistas;
- II - promover encontros entre técnicos e desportistas;
- III - colaborar no preparo do condicionamento físico;
- IV - aplicar recursos de cinema educativo;
- V - promover assistência médica aos desportistas;
- VI - formar árbitros e juizes;
- VII - expedir certificados de cursos técnicos desportivos;
- VIII - manter cadastro de professores, técnicos e desportistas;
- IX - preparar testes biológicos, fisiológicos e de aproveitamento físico;
- X - preparar currículos de iniciações desportivas;
- XI - estabelecer e providenciar material didático para iniciação desportiva;
- XII - promover estudos para a melhoria das práticas de educação física, dos desportos e da recreação.

Art. 10 - Ao Serviço de Promoções, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete:

- I - realizar contatos visando a obtenção de patrocinador;
- II - realizar contatos visando a captação de recursos;
- III - realizar contatos visando a realização de espetáculos, shows, demonstrações, competições e outros;
- IV - coordenar sob o aspecto promocional a realização dos eventos;
- V - fornecer dados para elaboração de contratos de locação, de publicidade e outros que visem a captação de recursos;
- VI - consolidar os calendários de utilização das unidades desportivas;

- VII - manter atualizado o cadastro de concessionários e verificar a fiel execução dos contratos;
- VIII - pronunciar-se sobre a cessão de dependência de unidades desportivas em relação às datas, tendo em vista o calendário;

IX - acompanhar o "bordereau" dos eventos realizados nas dependências do Centro Desportivo Presidente Médici, quando for o caso.

Art. 11 - Ao Serviço Operacional, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete:

- I - participar da organização do calendário de utilização das Unidades Desportivas;
- II - preparar e demarcar locais de competições;
- III - equipar as Unidades Desportivas;
- IV - providenciar a montagem e manutenção das instalações elétricas, eletrônicas, audio-visuais e hidráulicas;
- V - operar placar eletrônico, sistema de som e iluminação;
- VI - determinar o pleno funcionamento de equipamentos elétricos, hidráulicos e eletrônicos;
- VII - providenciar a conservação e limpeza de toda a área do Departamento;
- VIII - manter atualizado claviculário das dependências de uso e sob administração do Departamento;
- IX - coordenar o sistema de segurança do Departamento.

Art. 12 - Ao Serviço de Administração do Estádio de Futebol, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete especificamente:

- I - organizar o calendário de utilização do estádio;
- II - coordenar, controlar e acompanhar as atividades em que ocorra um evento social, recreativo ou religioso no Estádio;
- III - elaborar escala de servidores envolvidos em eventos a serem realizados no Estádio;
- IV - articular com a Federação de Futebol do DF a fim de manter atualizado o calendário de jogos a serem realizados no Estádio;
- V - elaborar relatório circunstanciado sobre os eventos realizados;
- VI - comunicar danos causados nas instalações do Estádio;

Art. 13 - Ao Serviço de Administração do Ginásio Cláudio Coutinho e Conjunto Aquático, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete especificamente:

- I - organizar o calendário de utilização do Ginásio e do Conjunto Aquático;
- II - coordenar, controlar e acompanhar as atividades em que ocorra um evento social, recreativo, esportivo ou religioso no Ginásio e no Conjunto Aquático;
- III - elaborar escala de servidores envolvidos em eventos a serem realizados no Ginásio e no Conjunto Aquático;
- IV - elaborar relatório circunstanciado sobre os eventos realizados;
- V - comunicar danos causados nas instalações do Ginásio e do Conjunto Aquático.

Art. 14 - Ao Serviço de Administração do Autódromo Internacional de Brasília, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete especificamente:

- I - articular com a Federação Automobilística do DF para atualização do calendário automobilístico;
- II - acompanhar as atividades em que ocorra eventos automobilísticos;

III - elaborar escalas de servidores envolvidos em eventos a serem realizados no Autódromo;

IV - elaborar relatório circunstanciado sobre os eventos realizados.

Art. 15 - Ao Serviço de Administração do Ginásio de Esportes, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete especificamente:

- I - organizar o calendário de utilização do Ginásio;
- II - coordenar, controlar e acompanhar as atividades em que ocorra um evento social, recreativo, esportivo ou religioso no Ginásio;
- III - elaborar escala de servidores envolvidos em eventos a serem realizados no Ginásio;
- IV - elaborar relatório circunstanciado sobre os eventos realizados;
- V - comunicar danos causados nas instalações do Ginásio.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SETORIAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 16 - À Divisão de Administração, órgão diretivo, coordenador das atividades setoriais de Administração Geral, diretamente subordinado ao Diretor do DEFER, compete genericamente:

- I - coordenar e controlar o exercício das competências específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Material, Financeira e de Serviços Auxiliares;
- II - controlar e executar as atividades setoriais de Administração Geral.

Art. 17 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração, compete:

- I - propor normas de pessoal, orientar seu cumprimento e avaliar os seus resultados;
- II - colaborar na elaboração das Tabelas de Empregos e planos de remuneração;
- III - administrar o plano salarial e de classificação de empregos do DEFER;
- IV - promover o pagamento do pessoal, mantendo os registros concernentes;
- V - levantar as potencialidades internas dos empregados;
- VI - sugerir planos de treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal do DEFER;
- VII - propor cursos de treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal do DEFER;
- VIII - propor a admissão e dispensa de empregados do DEFER;
- IX - zelar pela observância da legislação de pessoal;
- X - conceder salário-família;
- XI - proceder aos cálculos e descontos das cotas de previdência ou outras obrigações sociais do DEFER e seus empregados;
- XII - preparar atos de designação e dispensa de ocupantes de Função de Confiança;
- XIII - averbar descontos em folha de pagamento;
- XIV - controlar a publicação de atos referentes a pessoal e promover as retificações necessárias;
- XV - atribuir número de matrículas aos empregados;
- XVI - manter controle e registro sobre pessoal à disposição do DEFER;
- XVII - registrar todos os empregados do DEFER nos termos da legislação em vigor;

XVIII - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Pessoal.

Art. 18 - À Seção de Material, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração, compete:

a) Relativas à aquisição de material:

- I - sugerir normas sobre previsão anual de necessidade de material;
 - II - elaborar cronogramas de aquisição de material;
 - III - promover ajuste e reajuste no cronograma de aquisição de material;
 - IV - cadastrar fornecedores de material;
 - V - propor e registrar a aplicação de penalidades aos fornecedores;
 - VI - comprar material de uso do DEFER;
 - VII - controlar os créditos de material;
 - VIII - manter cópias de instrumentos e processo de licitação;
 - IX - informar fornecedores em condições de participar de licitações;
 - X - examinar os processos de aquisição de material quanto à classificação das despesas, cancelamento de notas de aquisição e especificação;
 - XI - elaborar e expedir convites e receber propostas de fornecimento;
 - XII - manter fichas de controle de material em estoque no Almoarifado com datas e preços de aquisição;
 - XIII - manter os processos referentes a fornecimentos pendentes da entrega por parte dos fornecedores;
 - XIV - manter contato com as firmas em atraso com entrega de materiais e documentos;
 - XV - instruir e encaminhar os processos de fornecimento de material;
- b) Relativa a controle e guarda de material:
- I - propor normas de controle e utilização do material do DEFER;
 - II - elaborar previsão de material de expediente;
 - III - apreciar e julgar os pedidos de aquisição do material de consumo e impressos;
 - IV - propor, adotar e controlar o cumprimento de normas de segurança do material contra riscos de qualquer natureza;
 - V - estudar e fixar índices de estoques máximos e mínimos;
 - VI - analisar as características do material tendo em vista às especificações constantes;
 - VII - decidir sobre a aceitação ou rejeição do material a ser recebido tendo em vista as análises realizadas;
 - VIII - conferir o material recebido;
 - IX - atestar o recebimento do material;
 - X - adotar medidas de proteção do material contra riscos de qualquer natureza;
 - XI - exercer o controle físico-financeiro do material sob sua guarda;
 - XII - separar, conferir e entregar o material requisitado;
 - XIII - realizar periodicamente a contagem de todo material sob sua guarda;
 - XIV - elaborar demonstrativos, balancetes e inventários e remetê-los aos órgãos dos sistemas interessados;
 - XV - providenciar pedidos de aquisição de material existentes em estoque;

XVI - fornecer preços de material para efeito de previsões de aquisições;

Art. 19 - À Seção Financeira, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração, compete especificamente:

- I - contabilizar os atos e fatos que ocorram na gestão financeira e patrimonial do DEFER;
- II - manter a escrituração contábil rigorosamente em dia;
- III - controlar analítica e especificamente as receitas do DEFER;
- IV - levantar os demonstrativos e balancetes do DEFER;
- V - preparar a prestação de contas do Departamento;
- VI - classificar e promover o arquivamento de documentação contábil;
- VII - acompanhar a execução orçamentária;
- VIII - preparar a documentação necessária à concessão de suprimento de fundos, controlar seu prazo de aplicação e examinar as prestações de contas;
- IX - apurar as contas dos responsáveis por bens e valores;
- X - manter registros de contratos e convênios;
- XI - opinar sobre a devolução de cauções e depósitos;
- XII - emitir empenhos;
- XIII - examinar processos de despesas, emitindo as autorizações de pagamento;
- XIV - registrar despesas empenhadas;
- XV - emitir empenho global ou por estimativa à conta de dotações orçamentárias que comportem esse regime;
- XVI - informar insuficiências de dotações orçamentárias;
- XVII - conferir extratos bancários e boletins de recolhimento da receita;
- XVIII - manter sob sua guarda, os valores que lhe forem confiados;
- XIX - manter o fichário das firmas de fornecedores e seus procuradores, bem como de todos aqueles que recebem pagamento pelo DEFER, assim como de certidões negativas sobre títulos;
- XX - entregar suprimentos de fundos, fazendo imediatamente a necessária comunicação à Divisão de Administração;
- XXI - emitir relação de débitos em atraso e comunicar aos órgãos competentes;
- XXII - recolher junto aos órgãos competentes o produto da receita proveniente de suas atividades, efetuando os respectivos registros;
- XXIII - restituir fianças, cauções e depósitos, quando devidamente autorizadas;
- XXIV - requisitar talões de cheques e outros documentos bancários.

Art. 20 - À Seção de Serviços Auxiliares, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Administração, compete:

a) Relativas a Administração da Sede:

- I - executar a manutenção e reparos de móveis, máquinas e equipamentos de escritório, diretamente ou através de terceiros;
- II - fazer mudanças de móveis, máquinas e equipamentos dos órgãos do DEFER.

b) Relativas a Transportes:

- I - promover o controle de combustíveis e lubrificantes;
- II - providenciar combustíveis e lubrificantes para as viaturas das unidades administrativas do DEFER;

- III - promover seguros e emplacements de todos os veículos do Departamento;
- IV - registrar e controlar os veículos do DEFER, por tipo, categoria e alterações de características;
- V - promover e acompanhar as providências administrativas, técnicas e policiais relativas a acidentes e infrações;
- VI - orientar e controlar o cumprimento das normas de utilização de veículos de uso exclusivo e de uso comum, relativos e itinerários, circulação, condutores, usuários, serviços executados e recolhimento;
- VII - promover junto ao órgão de trânsito a liberação de veículos do DEFER;
- VIII - zelar pela perfeita ordem dos documentos dos veículos e dos seus condutores.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GÊNICAS

Art. 21 - A todos os órgãos do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação compete genericamente:

- I - propor ou baixar, de acordo com a pertinência de suas respectivas competências, normas específicas dentro dos princípios das normas gerais;
- II - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
- III - sugerir ou, quando for o caso, adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;
- IV - elaborar e propor ao órgão a que estiver subordinado a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- V - executar, segundo orientação do órgão central de orçamento, atividades de programação e execução orçamentária;
- VI - manter documentos e material bibliográfico de sua utilização sistemática e permanentes;
- VII - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao seu serviço;
- VIII - requisitar material de consumo;
- IX - executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas competências.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 22 - Ao Diretor do DEFER cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades específicas e genéricas dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- II - dirigir as atividades das unidades orgânicas executivas;
- III - expedir normas e instruções de funcionamento;
- IV - despachar com o Chefe do Gabinete Civil;
- V - designar e dispensar ocupantes de funções de confiança do Departamento, bem como os respectivos substitutos eventuais;
- VI - instaurar processos administrativos para apuração de irregularidades;
- VII - dar posse aos ocupantes de funções de confiança;

- VIII - julgar processos de multas e autorizar o parcelamento do pagamento;
- IX - assinar com o Diretor da Divisão de Administração, cheques e ordens de pagamento;
- X - determinar, dispensar e homologar licitações, obedecida a legislação;
- XI - determinar a realização de auditoria administrativa;
- XII - firmar convênios, contratos e outros ajustes;
- XIII - aplicar penalidades a empregados do Departamento;
- XIV - contratar e dispensar pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
- XV - atribuir gratificações previstas em Leis;
- XVI - decidir, em grau de recurso, os atos e despachos dos chefes que lhe são diretamente subordinados;
- XVII - conceder suprimentos de fundos na forma prevista na legislação;
- XVIII - autorizar a realização de despesa;
- XIX - submeter à aprovação do Chefe do Gabinete Civil o orçamento, pedidos de abertura de créditos adicionais e plano de aplicação;
- XX - aplicar penalidades a fornecedores e a partes contratantes convenientes;
- XXI - ceder dependências e instalações das unidades desportivas aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal de acordo com as normas vigentes.

Art. 23 - Ao Diretor da Divisão de Administração, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - assinar com o Diretor do DEFER, cheques, ordens de pagamento e outros correlatos;
- II - fiscalizar o recolhimento da receita e o pagamento da despesa.

Art. 24 - A todos os Diretores de Divisão cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar as atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são subordinadas;
- II - propor a designação e dispensa dos ocupantes de funções de confiança que lhe são subordinados;
- III - propor a instauração de processos administrativos;
- IV - baixar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades legais ou regulamentares;
- VI - fazer cumprir o programa das atividades de suas unidades orgânicas de acordo com as respectivas competências regimentais.

Art. 25 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia, cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços de seus respectivos órgãos;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios de acordo com as competências de seus respectivos órgãos;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades de seus respectivos órgãos;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;

- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades de seu órgão, de acordo com as respectivas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a designação ou dispensa de ocupantes das funções de confiança que lhe são subordinadas, ou seus substitutos eventuais;
- XI - desempenhar outras atribuições inerentes à função;
- XII - propor a aplicação de penalidades aos empregados a eles subordinados.

Art. 26 - Aos Assessores cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assessorar o Diretor do DEFER em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse do Departamento;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria relativa aos assuntos do Departamento;
- IV - analisar informações e dados de interesse do Departamento;
- V - realizar estudos técnicos de interesse do Departamento;
- VI - representar o Diretor do DEFER, quando designado;
- VII - assistir o Diretor do DEFER em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 27 - Aos Assistentes cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do chefe imediato;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiverem lotados;
- IV - conferir trabalhos;
- V - executar outras atribuições que lhes forem cometidas.

Art. 28 - Ao Encarregado de Equipamentos Eletrônicos, subordinado ao Chefe do Serviço Operacional, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - instalar, reparar e conservar equipamentos eletrônicos nas unidades desportivas;
- II - operar os sistemas de som e placar nos dias de realização de eventos;
- III - manter a oficina em condições de proceder reparos e consertos nos equipamentos;
- IV - executar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo chefe imediato.

Art. 29 - Ao Encarregado de Instalações Elétricas, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço Operacional, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - fazer instalações elétricas e promover serviços de instalações de comunicações;
- II - providenciar a montagem e manutenção das instalações elétricas e eletrônicas;
- III - verificar o pleno funcionamento de equipamentos elétricos e eletrônicos.

Art. 30 - Ao Encarregado de Instalações Hidráulicas, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço Operacional cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - providenciar a montagem e manutenção das instalações hidráulicas;

II - instalar ou promover instalações hidráulicas;

III - verificar o pleno funcionamento de equipamentos hidráulicos.

Art. 31 - Ao Encarregado de Fiscalização Geral, subordinado ao Chefe do Serviço Operacional, cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - zelar pela observação das condições técnicas e de segurança das instalações destinadas à prática de educação física, desportos, recreação e espetáculos culturais nas Unidades Desportivas;
- II - controlar e fiscalizar o pessoal que presta serviços de limpeza, vigilância e conservação;
- III - fiscalizar e controlar a abertura e fechamento de portões das dependências desportivas, em particular nos dias de eventos;
- IV - tomar providências para o perfeito funcionamento da parte elétrica e hidro-sanitária das áreas afetadas ao DEFER;
- V - dirigir e providenciar meios para a montagem de palco, passarelas, cortinas, cenário de acordo com a forma de contrato estabelecido, se for o caso;
- VI - conservar e controlar toda a área externa do DEFER e, em particular, a área de estacionamento.

Art. 32 - Ao Encarregado de Controle de Promoções, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Promoções cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - manter cadastro de servidores que atuam na realização dos eventos;
- II - relacionar, de acordo com a escala de serviço recebida, o pessoal que irá atuar nos eventos;
- III - distribuir o pessoal em serviço de acordo com os eventos a serem realizados;
- IV - fazer substituição de pessoal faltoso ao evento;
- V - encaminhar ao Chefe do Serviço de Promoções a relação dos elementos faltosos ao evento;
- VI - relatar ocorrências na realização de eventos.

Art. 33 - Ao Encarregado de Locações de Dependências Esportivas diretamente subordinado ao Chefe de Serviço de Promoções, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - preparar os contratos de eventos a serem realizados para fins de assinaturas;
- II - manter atualizado o calendário de utilização das dependências esportivas;
- III - manter atualizado o cadastro de concessionários e verificar a fiel execução dos contratos;
- IV - providenciar o arrendamento e locação das Dependências Esportivas;
- V - controlar o pagamento das taxas de utilização das Dependências Esportivas;

Art. 34 - Ao Encarregado de Estatística e Publicidade, diretamente subordinado ao Chefe do Serviço de Promoções cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - elaborar relatório sobre as rendas e públicos, nos eventos realizados nas Unidades Desportivas;
- II - manter rigoroso controle dos ingressos recebidos para distribuição e venda, quando o evento for do DEFER;
- III - fazer estatística da quantidade de público nas Unidades Desportivas;
- IV - fiscalizar e orientar o controle dos contratos de publicidade nas Unidades Desportivas;
- V - levantar junto aos promotores de eventos as rendas constantes dos "Bordereaux", para fins estatísticos.

Art. 35 - Ao Encarregado de Apoio às Federações liga

das ao Desporto Comunitário, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Recreação, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - fazer levantamento dentro das disponibilidades orçamentárias do DEFER no que tange às solicitações recebidas das Federações;
- II - elaborar relatório dos gastos realizados no atendimento às Federações;
- III - informar sobre o atendimento de premiações e passagens solicitadas pelas Federações.

Art. 36 - Ao Encarregado de Quadras Esportivas Externas, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Recreação cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - manter cadastrado os usuários das quadras externas;
- II - renovar mensalmente os cartões de autorização de uso de quadras;
- III - verificar as condições de uso das quadras cedidas aos usuários;
- IV - elaborar relatório quantitativo das quadras cedidas aos usuários.

Art. 37 - Ao Encarregado de Expediente e Arquivo, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Serviços Auxiliares cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de comunicação, documentação e estatística;
- II - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Departamento;
- III - informar sobre andamento e despachos exarados em processos;
- IV - guardar documentos e processos de interesse temporário do Departamento;
- V - executar atividades delegadas de protocolo e arquivo;
- VI - cadastrar e tabular sobre as atividades específicas, genéricas e da administração geral do Departamento;
- VII - executar, segundo orientação dos órgãos centrais dos sistemas o controle das atividades de comunicações, documentação e estatísticas;
- VIII - expedir certidões quando autorizado, exceto se referentes a pessoal.

Art. 38 - Ao Encarregado de Patrimônio, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Material, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - comunicar ao órgão de patrimônio do GDF a aquisição do material permanente para fins de registro e controle;
- II - inventariar e classificar todo material permanente, inclusive equipamentos e instalações;
- III - exercer o controle dos bens patrimoniais com carga para o DEFER;
- IV - propor a baixa de material considerado inservível ou extraviado;
- V - fiscalizar a utilização do patrimônio do DEFER;
- VI - dar carga às unidades do DEFER, do material permanente e equipamentos e instalações distribuídos aos mesmos;
- VII - conferir as cargas gerais de cada unidade do DEFER todas as vezes que verificar mudança nas respectivas chefias;
- VIII - manter sob sua responsabilidade cópias das certidões, das escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis adquiridos pelo GDF e ocupados pelas unidades do DEFER.

Art. 39 - Ao Encarregado de Pagamentos e Recebimentos diretamente subordinado ao Chefe da Seção Financeira, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - receber documentos de débitos e emitir faturas;
- II - efetuar pagamentos;
- III - preparar e expedir Guias de Recolhimento;
- IV - efetuar recebimento de numerários;
- V - escalonar pagamentos;
- VI - cobrar taxas e multas;
- VII - receber depósitos, cauções e fianças;
- VIII - escriturar o movimento financeiro;
- IX - arrecadar e registrar a receita;
- X - conferir extratos bancários e boletins de recolhimento da receita;
- XI - elaborar boletins de movimentação financeira.

TÍTULO IV

DA DINÂMICA DO FUNCIONAMENTO E DO RELACIONAMENTO ORGÂNICO

Art. 40 - O Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, executará, de conformidade com este Regimento e com as demais disposições instituidoras ou regulamentadoras de organização administrativa do Distrito Federal, atividades relacionadas com as seguintes naturezas:

- I - de programação e controle de suas competências fim;
- II - de execução direta de suas competências fim;
- III - de execução indireta de suas competências fim;
- IV - de acompanhamento e supervisão específica sobre a execução contratada, delegada ou acordada de suas competências fim;
- V - de execução, a ela delegada ou com ela contratada ou acordada, por órgãos e entidades;
- VI - de execução, à seu nível, das atividades sistêmicas de gestão e de apoio administrativo.

Art. 41 - As atividades fim a que alude o inciso I do artigo anterior são as enunciadas como competências específicas das seções subordinadas às Divisões e sua programação e controle são de responsabilidade direta das respectivas Divisões e dos Serviços sob orientação do Diretor do Departamento.

§ 1º - A programação e controle de que trata este artigo se fará sob supervisão geral emanada dos critérios político-administrativos fixados pelo Chefe do Gabinete Civil do Distrito Federal.

§ 2º - Além de supervisionadas e coordenadas na forma decorrente do parágrafo anterior, as atividades de programação e controle das competências fim do Departamento se pautarão, ainda, por critérios ditados por órgãos federais da área e por outros dispositivos legais e técnicos específicos aplicáveis.

§ 3º - Os critérios e os instrumentos de programação e controle serão fixados pelo próprio Departamento, na ausência de disposições decorrentes dos parágrafos anteriores ou por necessidade de operacionalizá-los.

Art. 42 - A execução direta das competências fim do Departamento é incumbência original das seções subordinadas às Divisões e se cumprirão através de projetos e atividades pelos servidores daquelas unidades, com recursos materiais, ambientais, orçamentários e técnicos do Departamento, sob a responsabilidade dos respectivos chefes.

Parágrafo único - A execução direta assim entendida dará cumprimento à programação aludida no artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 43 - O Departamento poderá contratar ou acordar a execução de suas competências fim com entidades públicas ou privadas desde que tal procedimento seja recomendado por carências humanas, materiais e técnicas de seu embasamento logístico.

§ 1º - Os objetos da execução indireta se cingirão rigorosamente do cumprimento das competências fim do Departamento.

§ 2º - A forma, os termos e o critério dos instrumentos de ajuste aludido neste artigo, obedecerão às disposições pertinentes do Governo do Distrito Federal, devendo prever formas e instrumentos de acompanhamento e controle.

§ 3º - A execução indireta não exime os órgãos aos quais são atinentes aqueles objetos da responsabilidade originária fixada neste Regimento.

Art. 44 - Para salvaguardar o disposto no § 3º do artigo anterior, os órgãos cujas competências forem, no todo ou em parte, contratados ou acordados, exercerão, sobre as contrapartes executoras, os necessários acompanhamento e supervisão específicos dos trabalhos objeto.

§ 1º - O acompanhamento aludido neste artigo visa o zelo pelos prazos, quantidades e demais condições estabelecidas nos instrumentos de ajuste, podendo, para tanto, exigir da contraparte executora a prestação de informes e relatórios.

§ 2º - A supervisão aludida neste artigo visa garantir perfeição técnica e pertinência aos interesses do Departamento, devendo ser exercida através de ditados técnicos e de análise de eficácia.

§ 3º - As falhas, omissões e distorções detectadas pelo que dispõe os parágrafos anteriores, ditarão as correções necessárias, as alterações admissíveis nos instrumentos de ajuste e, em última instância, revogação daqueles instrumentos ou a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 45 - As atividades do Departamento, relacionadas com pessoal, patrimônio, transporte, orçamento, finanças, documentação, comunicação administrativa, bem como as relacionadas com planejamento e organização, se regerão pelas orientações normativas emanadas dos órgãos centrais dos respectivos sistemas, além de outros dispositivos aplicáveis.

§ 1º - A critério daqueles órgãos centrais, tais orientações poderão ser transmitidas ao Departamento, através dos respectivos órgãos setoriais, do Gabinete do Governador, ou serem por eles complementadas.

§ 2º - A execução das atividades de que trata este artigo é cometida, segundo este Regimento, como competências orgânicas ou atribuições de funções e, em caráter genérico, a todos os órgãos e funções, seja como determinações regimentais, seja como determinações feitas, a qualquer tempo, pelos órgãos centrais dos sistemas.

Art. 46 - Toda programação e execução das atividades do Departamento manterá absoluta coerência com as normas, prazos e valores orçamentários e também, quando custeados por recursos ou outros, com as disposições que regem a captação e emprego daqueles recursos.

Art. 47 - A relativa autonomia do Departamento se efetivará através do exercício das atividades e normas capitulares nos atos que a regulamenta e de outros diplomas legais e normativos aplicáveis.

Parágrafo único - Além do disposto naqueles atos, a relativa autonomia do Departamento está sujeito às normas, instrumentos, critérios e prazos definidos pelos órgãos centrais dos sistemas auxiliares de administração.

Art. 48 - O relacionamento dos órgãos do Departamento entre si e o deles com órgãos e entidades alheios à sua estrutura se procederá através dos seguintes critérios:

I - as vias hierárquicas só serão acionadas quando se tratar da preservação externa da personalidade jurídica do Departamento;

II - para o desempenho de atividades sistêmicas, quer de administração geral, quer de atividades fim, o

relacionamento será, preferencialmente funcional, só se recorrendo às relações formais e hierárquicas na forma do inciso anterior;

III - ao nível interno do Departamento, as relações serão, tanto quanto possível, de caráter funcional e informal entre as Seções da Divisão de Administração, entre qualquer dessas Seções das Divisões e Serviços fim entre as Seções das Divisões fim e os Serviços;

IV - no desempenho da programação e controle de que trata o artigo 40 as Divisões e Serviços fim do Departamento agirão de forma harmônica e integrada;

V - na execução direta de que trata este artigo os órgãos do Departamento agirão de forma coordenada e integrada, quando se tratar de Seções de uma mesma Divisão e de forma cooperativa quando se tratar de Seções subordinadas a Divisões diferentes.

Art. 49 - Para os fins da orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica a que se refere o parágrafo único do artigo 13, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, os órgãos do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, abaixo relacionados, obedecerão as seguintes vinculações externas:

I - a Seção Financeira ao Departamento da Despesa e à Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças e à Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria do Governo;

II - a Seção de Pessoal, à Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio da Secretaria de Administração;

III - a Seção de Material, à Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração e à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria de Finanças;

IV - a Seção de Serviços Auxiliares, às Coordenações dos Sistemas de Documentação e Comunicação Administrativa de Administração de Próprios e de Transportes Internos da Secretaria de Administração.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Mantida a denominação do conjunto de obras do Setor Desportivo de Brasília de "Centro Desportivo Presidente Emílio Garrastazu Médici", fica facultada a possibilidade de nomeação de cada unidade isoladamente.

Art. 51 - O Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, em seus impedimentos e ausências, será substituído por servidor por ele indicado e designado pelo Chefe do Gabinete Civil.

Art. 52 - Os órgãos do DEFER funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais de cada um.

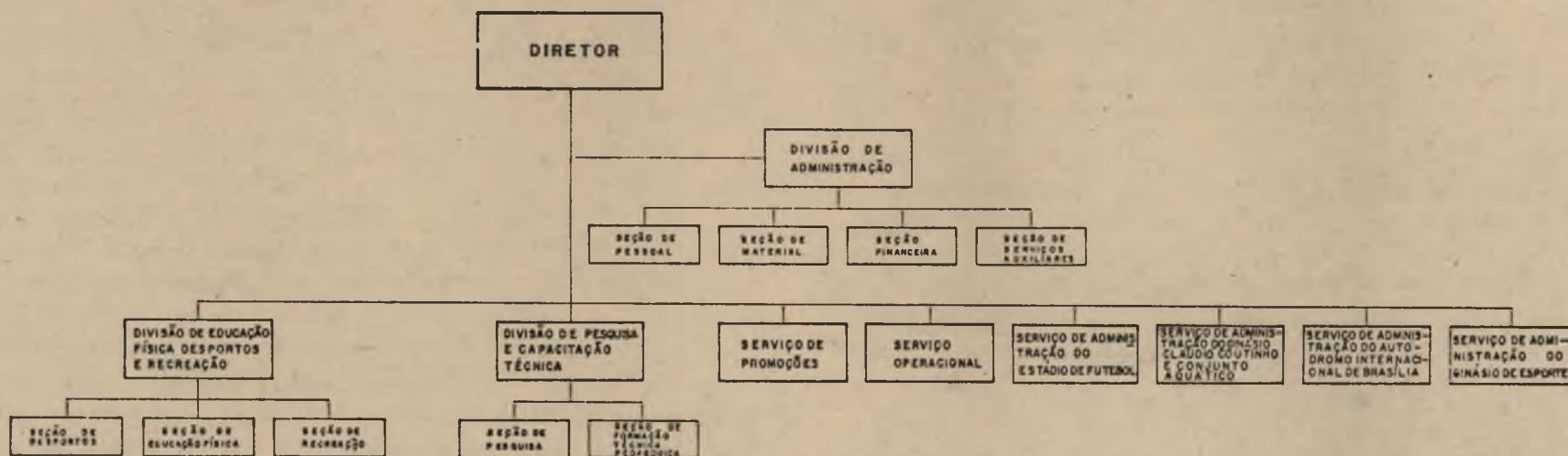
Art. 53 - A subordinação hierárquica dos órgãos do DEFER define-se na posição de cada um deles na estrutura administrativa, na forma do organograma anexo e pelo enunciado de suas respectivas competências.

Art. 54 - As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor do DEFER, ouvido o Chefe do Gabinete Civil.

Brasília, 18 de agosto de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO
Chefe do Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO



LEGENDA

— SUBORDINAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº DE DE
DE 1983 SEU-CEMA 02/83

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

As 15 horas do dia 14 de julho de 1983, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Junior, Luiz Gonzaga // Theodoro e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os seguintes recursos: RV-169/83, RV-185/83, RV-186/83, RV-187/83 e RV-188/83, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Walter Basniaki Linhares, Wellington Carlos Batista e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), respectivamente. Conferido o acórdão nº 110/83, referente ao RV-58/83. Tendo em vista a declaração de impedimento do Conselheiro Wellington Carlos Batista, originariamente sorteado relator dos recursos: RV-23/83, RV-25/83 da pauta de julgamento de hoje e os RV-26/83 e 24/83 da pauta do dia 2/8 e 23/8, o Sr. Presidente retirou-os de pauta procedendo nova distribuição, sendo sorteado para relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. A partir deste instante passou a representar a Fazenda Pública a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV-56/83 em que é recorrente Elécio Batista dos Santos, recorrida Secretaria de Viação e Obras e relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído// pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. REO-71/83, em que é recorrente Secretaria de Viação e Obras, recorrida Laércio Gallate e Relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício, para lhe negar provimento, mantendo em consequência a decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro relator aduzido pelo voto do Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Nada mais havendo a ser

deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 02 de agosto de 1983, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu _____ Luciano Sá de Menezes, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada// pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 02 de agosto de 1983, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY (Cons. Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA (C.V. Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES (Cons.) LUÍZ GONZAGA THEODORO (Conselheiro)

M^{te} HELENA DOS SANTOS CARNEIRO (Rep. da Faz) AMAURY U. DA SILVA RAMOS (Cons.)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA (Cons. Suplente) DARIONE NUNES CARDOSO (Rep. da Faz)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JR (Cons.)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

As 15 horas do dia 02 de agosto de 1983, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Junior, Luiz Gonzaga Theodoro, Walter Basniaki Linhares e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Distribuídos os seguintes recursos: RV- 174/83, RV- 181/83 e RV-189/83, sendo sorteados para relatores os Conselheiros: João Bispo dos Santos Júnior, Wellington Carlos Batista e Wellington Carlos Batista, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 90/83, em que é recorrente Banco Nacional S/A., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e Advogados Drs. Luiz Carlos A. Dusi e outros. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que a primeira instância cumpra a diligência determinada, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 72/83, em que é recorrente Miguel Álvaro Ozório de Almeida, recorrida Secretaria de Viação e Obras e relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aduzido pelo voto do Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 86/83, em que é recorrente Vamberto Queiroz Araújo, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, declarar a nulidade do do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 122/83, em que é recorrente Vânia Regina Turnes Ribeiro, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equívoca lnete a 1/4 (hum quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Na da mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de agosto de 1983, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 04 de agosto de 1983, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY(Cons. Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Cons. V. Pres) M^ª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(R. da Faz)

WALTER BASNIKI LINHARES(Cons.) LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Cons.) LOURIVAL A. JUVENAL DE ALMEIDA(Cons. Supl)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Cons.) DARIONE NUNES CARDOSO(Rep. da Faz)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 04 de agosto de 1983, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Con

selheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro, Walter Basniaki Linhares e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior Distribuídos os seguintes recursos: RCDP- 01/83 e RV- 178/83, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente) e Amaury Ubirajara da Silva Ramos, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: RV- 212/81, em que é recorrente Itatiaia Comércio e Transportes Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, homologar a desistência do recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista; para início de votação: RV- 215/80, em que é recorrente Irmãos Gravia Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Advogada Dra. Hilda Rodrigues Martins. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito a fim de que a primeira instância cumpra a diligência determinada, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 57/80, em que é recorrente Terrabrás Engenharia e Comércio da Produção Agrícola Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV- 27/81, em que é recorrente Sharp S/A- Equipamentos Eletrônicos, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Advogados Drs. José Carlos de Assis Rocha e outros. Por solicitação do Conselheiro Relator o Sr. Presidente adiou o julgamento do feito para a Sessão do dia 11, quinta-feira; RV- 48/82, em que é recorrente Ludiplás Engenharia, Comércio e Impermeabilizações Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida, Advogado Dr. Pedro Carrera Palmeira. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. A partir deste instante passou a representar a Fazenda Pública a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. RV- 107/82, em que é recorrente Carlos Boechat Machado, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do processado a partir da falta de intimação ao atuado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 235/78, em que é recorrente Herbert Villafria Inocália, recorrida Secretaria de Viação e Obras, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à preliminarmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida pelo Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade das decisões recorridas, nos termos do voto do Conselheiro Re-

lator e notas taquigráficas. Foi voto vencido quanto à pre'liminar o do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Nada mais havendo a ser de liberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de agosto de 1983, às 15 horas. E, por nada mais constar, *Luiz Gonzaga* Marcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 09 de agosto de 1983, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY(Cons.Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Cons.Vice-Presidente)

WALTER BASNIKI LINHARES(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons.Supl)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Faz)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 09 de agosto de 1983, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro, Walter Basniaki Linhares e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuídos os seguintes recursos: RV- 191/83, RV- 192/83, RV- 194/83, RV- 196/83 e RV- 197/83, sendo sorteados para relatores os Conselheiros Walter Basniaki Linhares, João Bispo dos Santos Júnior, Wellington Carlos Batista, Walter Basniaki Linhares e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente). Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de votação: RV- 115/81, em que é recorrente 'KaKa Boutique Ltda., recorrida Secretaria de Viação e Obras e Relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (hum quarto) do valor de referência vigente à época da infração nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. A partir deste instante passou a representar a Fazenda Pública o Procurador Darione Nunes Cardoso. RV- 57/81, em que é recorrente Seplan- Serviços de

Engenharia Planalto Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e Advogado Dr. Cláudio Lacombe. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que a primeira instância cumpra a diligência determinada, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; RV- 54/81, em que é recorrente Christiani Nielsen - Engenheiros e Construtores S/A., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; RV- 270/81, em que é recorrente Construtora Jibrán Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Solicitou vista dos autos o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; RV- 92/82, em que é recorrente Supermercado Fênix Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, homologar a desistência do recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida; REQ- 118/81, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Master Incesa Engenharia S/A. e relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Nada mais havendo a ser de liberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 11 de agosto de 1983, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, *Maria Helena* Marcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 11 de agosto de 1983, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY (Cons.Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA (Cons.vice-Presidente)

WALTER BASNIKI LINHARES (Conselheiro)

MARIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO (Rep.da Fazenda)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR (Conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODORO (Conselheiro)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA (Cons.Suplente)

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep.da Fazenda)

Recurso Voluntário nº 106/32
Recorrente: Aduato Ferreira da Silva
Recorrida : Secretaria de Viação e Obras
Relator : Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 111/83 (2845)

EMENTA: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO SOBRE A CALÇADA - Estacionar veículo sobre a calçada de via pública constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/66.

MULTA - ANTECEDENTES - Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstância relevante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 100/82, em que é recorrente Adauto Ferreira da Silva e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a e - quivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 11 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

Recurso Voluntário nº 53/83
Recorrente: David Avelino Ribeiro
Recorrida: Secretaria de Viação e Obras
Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 112 /83 (2846)

EMENTA: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO SOBRE A CALÇADA - Estacionar veículo sobre a calçada de via pública constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 732/68.

MULTA - ANTECEDENTES - Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstância relevante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 53/83, em que é recorrente David Avelino Ribeiro e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 11 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

Recurso Voluntário nº 158/82
Recorrente: Márcio Carvalho Brandão
Recorrida: Secretaria de Viação e Obras
Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 114 /83 (2848)

EMENTA: NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO - Há de ser declarado nulo o auto de infração quando a falta nele apontada estiver em desacordo com os fatos provados no processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 158/82, em que é recorrente Márcio Carvalho Brandão e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade do auto de infração e, em consequência, de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 11 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

Recurso Voluntário nº 160/82
Recorrente: Márcio Carvalho Brandão
Recorrida: Secretaria de Viação e Obras
Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 115 /83 (2849)

EMENTA: NULIDADE - AUTO DE INFRAÇÃO - Há de ser declarado nulo o auto de infração quando a falta nele apontada estiver em desacordo com os fatos provados no processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 160/82, em que é recorrente Márcio Carvalho Brandão e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade do auto de infração e, em consequência, de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 11 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

Recurso Voluntário nº 228/82
Recorrente: Júlio César Santos
Recorrida: Secretaria de Viação e Obras
Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 116 /83 (2850)

EMENTA: NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar de nulidade, quando não se vislumbrem os vícios que fundamentaram a sua arguição.

VEÍCULO SOBRE A CALÇADA - Estacionar veículo sobre a calçada constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto "N" nº 732/68.

MULTA - REDUÇÃO - Reduz-se a multa ao mínimo legal aplicável, se dos autos não constarem antecedentes, nem agravantes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 228/82, em que é recorrente Júlio César Santos e recorri-

da Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquígraficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egidio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 11 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO

Redator

Recurso Voluntário nº 174/83

Recorrente: PLAMAC - Materiais para Construção Ltda

Recorrido : Departamento da Receita

PLAMAC - Materiais para Construção Ltda, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 226.012/83, pertinente ao auto de infração nº 05.719 de 1.983, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 37, recurso a esta egrégia Junta em 08 de junho de 1.983, (Registro de protocolo de fls. 14).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 11 de maio de 1.983, (Recibo de fls. 11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-D.F., em 20 de julho de 1.983

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

Recurso Voluntário n. 177/83

Recorrente : DISEMA - Distribuidora de Equipamentos para Máquinas Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

DISEMA-Distribuidora de Equipamentos para Máquinas Ltda., irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 227471/82, pertinente ao auto de infração n. 05606, de 1 982, interpôs recurso a esta egrégia Junta em 20 de junho de 1 983 (Registro do protocolo de fls.27).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 06 de junho de 1 983 (Recibo de fls.26), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1 983.

GILBERTO ALVES NERY

PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 179/83

Recorrente: CMEL - Carneiro Monteiro Engenharia S/A

Recorrido : Departamento da Receita

Advogado : Dr. Nadir Luiz Pereira

CMEL - Carneiro Monteiro Engenharia S/A, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 058.464/82, pertinente ao auto de infração nº 06.442, de 1.982, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 464 apresentado nesta data), recurso a esta egrégia Junta de 16 de junho de 1.983 (Registro do protocolo de fls. 28).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 30 de maio de 1.983, (Recibo de fls. nº 27), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-D.F., em 21 de julho de 1.983

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

Recurso Voluntário n. 181/83

Recorrente : Pneus Brasil Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Pneus Brasil Ltda., irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 225880/83, pertinente ao auto de infração n. 05709, de 1 982, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 21 de junho de 1 983, (Registro de protocolo de fls.20).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 06 de junho de 1 983, (Recibo de fls.19), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 22 de julho de 1 983.

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

Recurso Voluntário nº 189/83

Recorrente: José Gomes Barbosa Filho

Recorrido : Secretaria de Viação e Obras

José Gomes Barbosa Filho, irressignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal nº 06.188/83, pertinente ao auto de infração nº 46.741, de 1.983, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 17 de junho de 1.983, (Registro de protocolo de fls. 08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 17 de junho de 1.983, (Recibo de fls. 07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

Recurso Voluntário n. 191/83
Recorrente : Carrocerias Alves Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita

Carrocerias Alves Indústria e Comércio Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n.226035/83, pertinente ao auto de infração n. 05712, de 1983, ofereceu recurso a esta egrêgia Junta em 15 de julho de 1983, (Registro do protocolo geral de fls.19).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 24 de julho de 1983, (Recibo de fls.18), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

Recurso Voluntário n. 192/83
Recorrente : Construtora Marajá S/A
Recorrido : Departamento da Receita
Advogado : Dr. Luiz Antonio Muniz Machado

Construtora Marajá S/A, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 054022/82, pertinente ao auto de infração n. 01469, de 1982, ofereceu, via procurador habilitado (docs.fls. 20 e 21), recurso a esta egrêgia Junta em 14 de junho de 1983, (Registro do protocolo de fls.12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1983, (Recibo de fls.11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

Recurso Voluntário n. 194/83
Recorrente : Francisco Demontie de Aguiar
Recorrido : Departamento da Receita

Francisco Demontie de Aguiar, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 195275/83, pertinente ao auto de infração n. 02773, de 1983, ofereceu recurso a esta egrêgia Junta em 14 de julho de 1983, (Registro do protocolo geral de fls.11).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 24 de junho de 1983, (Recibo de fls.10), evidenciando-

se assim, a observância do prazo previsto no art.257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

Recurso Voluntário n. 196/83
Recorrente : Indugesso - Indústria e Comércio e Representações de Gesso Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Advogado : Dr. Pedro Carrera Palmeira

Indugesso - Indústria e Comércio e Representações de Gesso Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 226129/83, pertinente ao auto de infração n. 05771, de 1983, ofereceu, via procurador habilitado (doc.fls.11), recurso a esta egrêgia Junta em 11 de julho de 1983, (Registro do protocolo geral de fls. 33).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho de 1983, (Recibo de fls. 32), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

Recurso Voluntário n. 197/83
Recorrente : João Marcos Paes de Almeida
Recorrida : Secretaria de Viação e Obras

João Marcos Paes de Almeida, irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 50633, de 1983, ofereceu recurso a esta egrêgia Junta em 07 de julho de 1983, (Registro do protocolo geral de fls.08).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de junho de 1983, (Recibo de fls.07), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.
Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 202/83
Recorrente : Noriko Foto Aviaamentos Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita

Noriko Foto Aviaamentos Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância prolatada no processo fiscal n. 52562/83, pertinente ao auto de infração n. 01294, de 1983, ofereceu recurso a esta egrê-

gia Junta em 29 de junho de 1983, (Registro do protocolo geral de fls. 17).

O recurso é intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória que ocorreu em 27 de maio de 1983, (Recibo de fls.16), que recaiu em uma sexta-feira, o prazo começou a fluir no dia 30 de maio, segunda-feira, dia útil, expirando-se no dia 20 de junho, do mesmo ano, segunda-feira, dia de expediente.

Inobservou-se assim o prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Assim, no uso da competência que me confere o art. 23, I, tem XIX, do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, em 04 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

Recurso Voluntário n. 204/83

Recorrente : Ivone de Paula Azevedo

Recorrido : Secretaria de Viação e Obras

Ivone de Paula Azevedo, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n. 06709/83, pertinente ao auto de infração n. 33003, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 11 de julho de 1983 (Registro do protocolo de fls.07).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 30 de junho de 1983 (recibo de fls.06), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n.4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
PRESIDENTE

Recurso Voluntário n. 205/83

Recorrente : Jacarezinho Distribuidora de Bebidas Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Advogado : Dr. Tomaz Tuzarte Adorno Filho

Jacarezinho Distribuidora de Bebidas Ltda., irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n.056499 / 81, pertinente ao auto de infração n. 6317, de 1981, interpôs, via procurador habilitado (doc.de fls.21), recurso a esta egrégia Junta em 08 de julho de 1983 (Registro do protocolo geral de fls.256).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 24 de junho de 1983 (recibo de fls.253), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n.4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 190/83

Recorrente : Departamento da Receita

Recorrido : Valença Veículos Ltda.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 054478/81, pertinente ao auto de infração n. 7814 de 1981, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.

Sigam os trâmites.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 11 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 193/83

Recorrente : Departamento da Receita

Recorrido : Elvimar Dias de Almeida

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 195733/82, pertinente ao auto de infração n. 02548 de 1982, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.

Sigam os trâmites.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 198/83

Recorrente : Departamento da Receita

Recorrido : Joel de Melo, Fotografias

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 227266/81, pertinente ao auto de infração n. 34951 de 1981, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.

Sigam os trâmites.

Audiência prévia da d. Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 199/83

Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : Mammoaria Brasília Ltda.
 Advogado : Dr. Ronaldo Ribeiro de Faria

A autoridade julgadora de primeira instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 226937/82, pertinente ao auto de infração n. 01898 de 1 982, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Sigam os trâmites.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Distribua-se e publique-se.
 Brasília-DF, em 10 de agosto de 1 983.

GILBERTO ALVES NERY
 PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 206/83

Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : Anglo S/A Frigorífico Anglo

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública no processo fiscal n. 52607/81, pertinente ao auto de infração n. 11744 de 1 981, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Sigam os trâmites.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Distribua-se e publique-se.
 Brasília-DF, em 10 de agosto de 1 983.

GILBERTO ALVES NERY
 PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 200/83

Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : Manoel Davi Ramos Filho

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 195750/82, pertinente ao auto de infração n. 02395 de 1 982, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62 .

Recebo o recurso.
 Sigam os trâmites.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Distribua-se e publique-se.
 Brasília-DF, em 10 de agosto de 1 983.

GILBERTO ALVES NERY
 PRESIDENTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
 CONSELHO DELIBERATIVO**

R E S O L U Ç Ã O Nº 042/83-CDL

Aprova a alteração do Orçamento Sintético da FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para o exercício de 1983.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o que consta do processo de nº 461.240/83-FSSDF,

R E S O L V E:

Aprovar a alteração do Orçamento Sintético da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1 983, na forma dos quadros anexos, conforme termos constantes do processo supracitado.

Brasília, 18 de agosto de 1 983.

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
 Presidente

IGNEZ MARTINS TOLLINI

LAILA DE LOURDES RAMOS
 DOURADO

PAULO DE PAIVA FONSECA
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL

MARIA IRINEIDE DA COSTA
 SILVA NUNES

GILBERTO ALVES NERY
 PRESIDENTE

Recurso Ex Officio n. 201/83

Recorrente : Departamento da Receita
 Recorrido : Mercadinho Patoense Ltda.

A autoridade julgadora de primeira instância proferindo decisão contrária as interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal n. 227819/82, pertinente ao auto de infração n. 05607 de 1 982, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.
 Sigam os trâmites.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Distribua-se e publique-se.
 Brasília-DF, em 11 de agosto de 1 983.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1 983

(Cr\$1,00)

SITUAÇÃO ANTERIOR

R E C E I T A		D E S P E S A	
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	4.111.685.895	FUNÇÃO 14 - TRABALHO	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	30.000.000	PROGRAMA 80 - RELAÇÕES DO TRABALHO	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.482.663.000	SUBPROGRAMA 477 - ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
- Governo do Distrito Federal	3.482.663.000	2.917 - Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Trabalho	173.066.000
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.022.895	FUNÇÃO 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	286.865.000	PROGRAMA 81 - ASSISTÊNCIA	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	286.865.000	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- Governo do Distrito Federal	83.330.000	2.847 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	2.752.359.651
- FUNDEFE	203.535.000	SUBPROGRAMA 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	
		2.910 - Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	214.405.938
		2.915 - Manutenção da Atividade de Iniciação Profissional de Menores - Granja das Oliveiras	100.493.434
		2.918 - Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento a Menores	599.524.473
		1.01 - Apoio a Programações de Atendimento ao Menor.	94.341.789
		2.01 - Manutenção dos Recursos Humanos para o CETRAM	82.032.890
		SUBPROGRAMA 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
		1.02 - Execução de Obras e Equipamentos das Unidades Operativas da FSS-DF	203.535.000
		SUBPROGRAMA 487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
		2.919 - Manutenção das Atividades do Programa de Ação Comunitária	178.791.720
T O T A L	4.398.550.895		4.398.550.895

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1 983

(Cr\$1,00)

SITUAÇÃO ANTERIOR

CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS			T O T A L
		PRÓPRIOS	GDF	FUNDEFE	
2.847	Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	84.006.651	2.668.353.000	-	2.752.359.651
2.910	Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	43.125.938	171.280.000	-	214.405.938
2.915	Manutenção da Atividade de Iniciação Profissional de Menores - Granja das Oliveiras	11.953.434	88.540.000	-	100.493.434
2.917	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Trabalho	16.500.000	156.566.000	-	173.066.000
2.918	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento de Menores	232.924.473	366.600.000	-	599.524.473
2.919	Manutenção das Atividades do Programa de Ação Comunitária	64.137.720	114.654.000	-	178.791.720
1.01	Apoio a Programação de Atendimento ao Menor	94.341.789	-	-	94.341.789
1.02	Execução de Obras e Equipamentos das Unidades Operativas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	-	-	203.535.000	203.535.000
2.01	Manutenção dos Recursos Humanos para o CETRAM	82.032.890	-	-	82.032.890
T O T A L		629.022.895	3.565.993.000	203.535.000	4.398.550.895

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

SITUAÇÃO NOVA

(Cr\$1,00)

CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS			T O T A L
		PRÓPRIOS	GDF	FUNDEFE	
2.847	Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social	84.006.651	2.545.560.000	-	2.629.566.651
2.910	Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	43.125.938	239.998.984	-	283.124.922
2.915	Manutenção da Atividade de Iniciação Profissional de Menores - Granja das Oliveiras	11.953.434	124.064.000	-	136.017.434
2.917	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Trabalho	16.500.000	598.739.000	-	615.239.000
2.918	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento a Menores	232.924.473	369.800.000	-	602.724.473
2.919	Manutenção das Atividades do Programa de Ação Comunitária	64.137.720	496.044.620	-	560.182.340
1.01	Apoio a Programação de Atendimento ao Menor	94.341.789	-	-	94.341.789
1.02	Execução de Obras e Equipamentos das Unidades Operativas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	-	-	303.535.000	303.535.000
2.01	Manutenção dos Recursos Humanos para o CETRAM	82.032.890	-	-	82.032.890
T O T A L		629.022.895	4.374.206.604	303.535.000	5.306.764.499

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

SITUAÇÃO NOVA

(Cr\$1,00)

ELEMENTO	P R O J E T O / A T I V I D A D E									TOTAL
	2.847	2.910	2.915	2.917	2.918	2.919	1.01	1.02	2.01	
3.1.1.1	1.570.060.000	14.542.630	2.396.189	420.746.000	64.628.458	186.798.996	21.224.000	-	65.472.113	2.345.868.386
3.1.1.3	388.230.000	3.533.859	582.273	100.788.000	15.766.146	43.799.605	6.776.000	-	15.909.723	575.385.606
3.1.2.0	222.600.000	72.041.834	49.285.703	15.240.000	120.605.360	15.065.578	3.000.000	-	-	497.838.475
3.1.3.1	4.000.000	187.730	-	2.600.000	24.110.434	5.527.180	1.500.000	-	-	37.925.344
3.1.3.2	250.068.440	13.728.595	60.184.400	37.458.800	28.726.819	58.541.756	3.000.000	-	-	451.708.810
3.1.9.2	1.750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750.000
3.2.3.1	16.532.211	99.595.910	-	11.210.000	136.683.865	58.278.000	30.711.789	-	-	353.011.775
3.2.5.9	-	73.264.000	17.374.000	12.178.600	191.876.171	101.707.733	3.130.000	-	-	399.530.504
3.2.8.0	21.200.000	330.364	94.869	2.913.000	1.127.220	2.119.514	-	-	651.054	28.436.021
4.1.1.0	26.096.893	978.483	-	-	-	-	25.000.000	273.000.000	-	325.075.376
4.1.2.0	112.829.107	4.921.517	6.100.000	7.404.600	19.200.000	6.197.978	-	30.535.000	-	187.188.202
4.2.5.0	8.000.000	-	-	2.100.000	-	-	-	-	-	10.100.000
4.3.3.0	8.200.000	-	-	2.600.000	-	82.146.000	-	-	-	92.946.000
TOTAL	2.629.566.651	283.124.922	136.017.434	615.239.000	602.724.473	560.182.340	94.341.789	303.535.000	82.032.890	5.306.764.499

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO n. 08 DE 18 DE AGOSTO DE 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

R E S O L V E :

Ficam aprovados os quadros demonstrativos em anexo, que se referem ao ORÇAMENTO SINTÉTICO deste Departamen

to, para o exercício de 1983, com as modificações introduzidas pelo Crédito Suplementar aberto pelo Decreto n. 7.639, de 12/08/83, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 12/08/83.

Brasília-DF., 18 de agosto de 1983.

Engº ~~JULIO~~ XAVIER RANGEL
Diretor Geral do DER-DF

GDF / SVO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

(Cr\$ 1,00)

R E C E I T A		D E S P E S A			
CATEGORIAS ECONÔMICAS	- FONTES	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO			
1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	1.058.162.000	<u>FUNÇÃO 16</u>	- TRANSPORTE	2.814.507.519
1300.00.00	- Receita Patrimonial	1.000.000	<u>PROGRAMA 88</u>	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.814.507.519
1700.00.00	- Transferências Correntes	1.026.662.000	SUBPROGRAMA 021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.100.773.519
1712.00.00	- Transferências do Distrito Federal	1.026.662.000	2.049	- Manutenção das Atividades do DER-DF	1.100.773.519
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	30.500.000			
2000.00.00	- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1.713.734.000	<u>SUBPROGRAMA 531</u>	- RODOVIAS	1.713.734.000
2200.00.00	- Alienação de Bens	2.000.000	1.106	- Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	1.326.734.000
2400.00.00	- Transferências de Capital	1.711.734.000			
2412.00.00	- Transferências do Distrito Federal	1.711.734.000	1.107	- Recuperação, Conservação e Melhoramentos das Rodovias do Plano Rodoviário do D.F.	387.000.000
	- Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1982	42.611.519			
T O T A L		2.814.507.519			2.814.507.519

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

(Cr\$ 1,00)

CÓDIGO	E L E M E N T O S							T O T A L
	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.8.0	4.1.1.0	
2.049	651.133.000	146.411.519	199.229.000	88.000.000	1.000.000	15.000.000		1.100.773.519
1.106				53.234.000			1.273.500.000	1.326.734.000
1.107							387.000.000	387.000.000
TOTAL	651.133.000	146.411.519	199.229.000	141.234.000	1.000.000	15.000.000	1.660.500.000	2.814.507.519

GDF / SVO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

(Cr\$ 1,00)

CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		T O T A L
		PRÓPRIOS	G.D.F.	
2.049	Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	74.111.519	1.026.662.000	1.100.773.519
1.106	Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal		1.326.734.000	1.326.734.000
1.107	Recuperação, Conservação e Melhoramentos das Rodovias do Plano Rodoviário do Distrito Federal	2.000.000	385.000.000	387.000.000
	T O T A L	76.111.519	2.738.396.000	2.814.507.519

José Gabriel Alves Silva
Diretor de Departamento de Programação
DER-DF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 975 DE 15 DE AGOSTO DE 1.983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E :

I - Autorizar nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 3.857 de 19 de setembro de 1.977, os servidores desta

Autarquia relacionados no quadro anexo, a prestarem serviços extraordinários nos meses de julho a dezembro do corrente exercício.

II - Respeitado o valor fixado, a carga horária mensal permitida será de até 60 (sessenta) horas por servidor.

III - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho do corrente ano.

JUAZEL ARRUDA GOMES DE SA
DIRETOR GERAL

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83

MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.189-9	MARIA BETANIA MOTA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.282-8	FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.408-1	NIZETH BARREIRA LUSTOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.098-1	JOSÉ BATISTA DA SILVEIRA	MOTORISTA OFICIAL	LT.TP.601	360
00.150-3	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.231-3	JOAQUIM CANTUÁRIO CUNHA	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.497-9	RAIMUNDO ALVES DA COSTA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.517-7	GERALDO LUIZ BATISTA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.545-2	RAIMUNDO PINTO DE O. NETO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.557-6	JOSE CARLOS SOBRINHO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.580-0	ZILMA PEREIRA DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.603-3	FLAMIRON SILVA MOTA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.605-X	CARLOS MAGNO BORGES	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.606-8	DEUZIMAR DA CUNHA MACHADO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.609-2	PAULO AFONSO DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.611-4	ANTONIO FERREIRA DO AMARAL	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.650-5	SALVADOR ALVES	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.593-2	ANTONIO ANASTACIO DA SILVA	AUXILIAR DE ARTIFICE	LT.ART.501	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.661-0	NÉLIO ALVES DA ROCHA	MOTORISTA OFICIAL	LT.TP.601	360
00.096-0	JOSÉ BERNARDINO DA SILVA	AUXILIAR DE ARTIFICE	LT.ART.506	360
00.569-0	ERMINIA MAIA PEPEIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.350-0	DOMINGOS LOPES MARTINS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.587-8	MARIA DO CARMO A. DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.563-0	IRENE BARBOSA DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.616-5	VALDIVO FONTES DE OLIVEIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.546-0	BENEDITA FERREIRA MEDEIROS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.308-5	ANTONIO RANDOLFO CRISTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.574-6	MARIA GERALDA DE L. OLIVEIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.431-6	ANTONIO DONIZETTI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.351-4	LUZIA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.144-9	ROMILDA FERREIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.540-1	FRANCISCO NONATO DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.645-9	IVELMAR CARMO DE GODOI	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.440-5	FATIMA CAMELO ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.453-7	VERACI MARIA DE JESUS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.480-4	ZULMA DE JESUS SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.053-1	FRANCISCO GOMES SOBRINHO	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.451-0	NEUTON JORDÃO SCUSA E SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.462-6	PAULO DE TARSO SILVEIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.501-0	DIORGENES ALVES DE JESUS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.678-5	REGINALDO JORGE GUILHERME	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.679-3	ELOI PEREIRA VALVERDE	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.680-7	FLAVIANO SOARES DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.684-X	JOÃO MATIAS DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.050-7	ANTONIO JORGE VALLEJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.222-4	WASHINGTON LUIZ ALVES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.515-0	JOÃO BATISTA DO PRADO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.067-1	JOSÉ BALDUINO DE AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.106-6	IRANI RODRIGUES DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.108-2	SONIA REGINA TIECO SUDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.167-8	IRAN BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.296-8	ANTONIO HELENO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.297-6	ANTONIO LACERDA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.306-9	JANUARIO BARCELOS A. NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.310-7	NAIDE VITORIANO DA S. ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.672-6	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.583.5	MARIA VIVENCIA MENDES DE SOUZA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.581-9	ELZA PAULA DE SÃO LEÃO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.498-7	JOSE ANTONIO BEZERRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.680-7	FLAVIANO SOARES DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.489-8	ROLDÃO ALVES DOS REIS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.591-1	ANTONIO CARLOS MARTINS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.549-5	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.571-1	DULCE DAVI DE CARVALHO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.679-3	ELOI PEREIRA VALVERDE	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.558-4	IONEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.534-7	JOSE WMAICY BATISTA DE ALMEIDA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.547-9	MARIA BERNADETE DA SILVA BARBOSA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.546-X	IZABEL GOMES DE ALMEIDA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.559-2	ADALBERTO PEREIRA BATISTA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.594-0	EULALIA ALVES DE LIMA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.589-4	ALDENORA FERREIRA COSTA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.156-2	JOSE ROSA DOS SANTOS	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.472-3	ANTONIO FERNANDES NETO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.335-2	FRANCISCO CLEVER MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.336-0	ILDEFONSO FREITAS DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.337-9	JOAQUIM ALBERTO PEIXOTO MAIA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.342-5	IOLANDO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.419-7	VALMIR PAULO DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.430-8	LUCIA HELENA M. MAGALHÃES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.433-2	RUY RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.626-2	DIVINO RODRIGUES DE MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.627-0	LAURENE COMES DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.629-7	FABIO MAMEDE T. DE RESENDE	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.630-0	AILTON CARLOS DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.631-9	NAEL CARDOSO DE PINHO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.632-7	RICARDO COSTA FERRAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.633-5	GILSON JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.634-3	ARI CARLOS ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.635-1	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO MEDEIROS	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.636-X	BALTASAR PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.637-8	FRANCISCO LAURENTINO DE S. NETO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.638-6	ERNESTO DOS SANTOS ROSA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.639-4	AILTON ANTONIO LEÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.642-4	EMILIO BARBOSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.643-2	ERLEY ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.654-8	ANTONIO DIAS DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.657-2	FÁBIO DENIS VENTURINI	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.675-0	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE MATOS	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.682-3	SILLAS CRUZ OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.364-6	NOLBERTO MÁXIMO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.203-8	SERGIO MELO RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.555-X	ELINEUZA DE SOUZA LIMA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.248-8	OSMAR MAX MUHLBRANDT	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.213-5	ANTONIO PIRES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.110-4	MOISES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.134-1	JOSÉ NETO QUEIROZ	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.198-8	JOÃO MARCONDES VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.195-3	JOSE CARLOS DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.243-7	CARLOS HUMBERTO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.249-6	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.271-2	ELIAS HONORIO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.272-0	JOSELITO DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.354.9	TRUMAN MAIA BRITO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.50-1	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.628-9	JECONIAS BUENO LOBO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.334-4	ANTONIO BRITO DE MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.658-0	RENATO RUSSI MENDONÇA PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.142-2	TOMAZIA RODRIGUES CORTE	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.152-X	ARLINDO MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.065-5	JOÃO MARCOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.111-2	IZIDORO MALDONADO	ART.DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.132-2	MANOEL SELESTINO DA SILVA	ART.ELET.COMUNICAÇÃO	LT.ART.503	360
00.145-7	JOSÉ VIEIRA DE LIMA	ART.ELET.COMUNICAÇÃO	LT.ART.503	360
00.148-1	JOSE AMANCIO SOARES	ART.DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.149-X	CALIXTO ANTONIO DA SILVA	ART.DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.180-5	MILTON RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.151-1	VALDEMAR CAETANO DA SILVA	AG. DE TELECOMUNICAÇÃO	LT.NM.812	360
00.218-5	FLAVIO MOTA	MOTORISTA OFICIAL	LT.TP.601	
00.604-1	ARACY NASCIMENTO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.621-1	MARTA PEREIRA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.647-5	CESARINO PEREIRA DOS REIS	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.333-6	ILDETE FERREIRA DE SOUZA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.654-4	ANA LUCIA DA SILVA	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.666-6	ERNANE GOMES ALVES	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.082-5	WALTER RAMOS SALGADO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	260
00.063-9	VALDEVINO BATISTA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.492-8	LUIS CARLOS A. DO NASCIMENTO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.493-6	JORGE LUIS DO NASCIMENTO SOBRINHO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.290-9	RAIMUNDO SOTERO DE O. FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.660-2	NEIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.348-4	EDMUNDO ARAÚJO	MOTORISTA OFICIAL	LT.TP.601	360
00.158-9	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.449-9	ELOISA DA SILVA NEIVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.597-5	EDINALVA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.622-X	MAURICIO ANTUNES MADUREIRA	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.651-3	JULIA KANAE MAEJIMA	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.095-7	FRANCISCO GOMES TEIXEIRA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.097-3	ANTONIO ALVES CHIANCA	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.099-X	MANOEL LOPES MARTINS	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.573-8	ENILDA DE OLIVEIRA PINTO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.577-0	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	ARTIFICE DE TEL. ELETRICIDADE	LT.ART.503	360
00.592-4	ALDERINA BORGES SOUSA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.598-8	JAIR ROSA DOS SANTOS JUNIOR	DESENHISTA	LT.NM.809	360
00.608-4	JOSÉ BERNARDINO DE LIMA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.615-7	GILSON RODRIGUES DE CARVALHO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.623-8	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.624-6	RAIMUNDO ARAUJO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.625-4	DJANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.646-7	AMANDIO RIBEIRO DE SOUSA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.648-3	ELIVALDO PIRES DE ARAUJO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.653-X	CARLOS ANTONIO DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.667-X	ROSE MARY OLIVEIRA DE ARAUJO	DESENHISTA	LT.NM.809	360
00.669-6	SELMIRA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.671-8	JOÃO DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.239-9	LUIZ PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.240-2	DIVINO ARNALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.241-0	JESUS MUNIZ RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.242-9	FRANCISCO JOAQUIM DE A. SARAIVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.244-5	JOSE MARIA PEDROSO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.245-3	CELSO OVIDIO FONSECA	ARTIFICE ELET.COMUNICAÇÃO	LT.ART.505	360
00.250-X	DELICINO VIEIRA NUNES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.251-8	JOSE PEREIRA BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.252-6	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.254-2	ADEILDO SOUZA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.257-7	ANTONIO FERREIRA ROSA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.263-1	JOÃO ALVES FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.314-X	ANTONIO PAULINO SOBRINHO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.325-5	RAIMUNDO LEAL MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.333-6	ANABOR INÁCIO DE MACEDO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.334-4	JOSE ERIVELTO HOLANDA CAVALCANTE	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.201-1	SILVANO ALVES CAMPOS	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.204-6	ANTONIO LUIS VIEIRA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.205-4	FRANCISCO BARBOSA DE MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.481-5	ANTONIO DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.502-2	MANOEL LOURENÇO	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.562-2	MARIA DO CARMO LIMA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.590-8	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.200-3	FÁBIO MARTINO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.202-X	SANCHO FILHO CURSINO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.207-0	JOSE DORNELLAS DA SILVA SOBRINHO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.208-9	JOSE REIS DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.209-7	ISAAC FALCÃO CHAVES	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.210-0	DIVINO ROCHA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.216-X	ADHEMAR BAYER VALE	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.219-4	FANSTONE MATOS DE ALENCAR	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.221-6	JOSE REINALDO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.225-9	AGENOR EUSTAQUIO DE CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.226-7	JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.229-1	OSVALDO PEDRO DE MELO	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.234-8	SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.236-4	RUBEM LIRA DE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO	LT.NM.823	360
00.396-4	MARIA JOSÉ LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.397-2	MARIA LUIZA S.N. SILVA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.437-5	NEUZIMAR CARLOS PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.456-1	MARIA ROSA BARROS DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.485-5	ETEVALDO MARTINS PONTES	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.618-1	MIRTES LOURENÇO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.401-4	MARIA DE JESUS S. SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.143-0	TANIA MARIA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.181-3	MARIA DE LOURDES SOUZA PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº ⁹⁷⁵ DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.283-6	ILMA MALAQUIAS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	LT.NS.715	360
00.294-1	MARILDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.345-X	ALEXANDRE DE SOUSA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.353-0	MARIA MARCIA SILVA DOS ANJOS	DATILÓGRAFO	LT.SA.402	360
00.395-6	LUZITA LEMOS	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.400-6	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS FREITAS	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.404-9	MARILIA M.BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.424-3	APARECIDA BARBOSA SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.340-9	EDVAN BATISTA DE AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº ⁹⁷⁵ DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.443-X	MARIA MADALENA A. SAMPAIO	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.442-1	MARIA APARECIDA A. VIEIRA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.659-9	PAULO DA SILVA PINA	DATILOGRAFO	LT.SA.401	360
00.462-6	AMERICA JOSÉ DE ATAIDE	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.610-6	ISA DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.429-4	ANGELITA DE SOUSA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.278-X	FRANCISCO JOSÉ P.Q. CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.418-9	ANA PINTO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.091-4	LUZINETE PAS DA ROCHA SARAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.267-4	JOSÉ ADOLFO PIRES MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.160-0	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	DATILOGRAFO	LT.SA.402	360
00.153-8	PERMINIO ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.403-0	ROSILDA ALMEIDA GUIMARÃES	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.054-X	LEOLINO MARQUES SOBRINHO	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.055-8	ANGELINO RODRIGUES DA SILVA	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.092-2	DURVAL MARTINS DE SOUSA	ARTIFICE ELET.COMUNICAÇÃO	LT.ART.503	360
00.093-0	ANTENOR JORGE DE MELO	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.094-7	GASPAR ALVES DA SILVA	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.576-2	CONCEIÇÃO DE MARIA B. SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.112-0	MIGUEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	ARTIFICE MARC. E CARPINTARIA	LT.ART.503	360
00.159-7	ABILIO DA C. CARVALHO	ARTIFICE DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.077-9	LISBETH FARLY DE SOUSA FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.299-2	HELIO NEVES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.250-3	MARIA LUCIA PEREIRA FERDOMC	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.373-5	FRANCISCA ILMA DE A. SILVA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	LT.NM.816	360
00.683-1	TEVINTO DA SILVA C. FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.685-8	TARCISIO C. DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.655-6	VALDALIA MARIA DOS SANTOS	DATILOGRAFO	LT.SA.402	360
00.687-4	CONCEIÇÃO DE M.R. DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.511-2	MARIA CELIA DE O. SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.554-1	JOSÉ PERES MARTINS	DATILOGRAFO	LT.SA.402	360
00.556-8	MARINA DE JESUS MOREIRA	AGENTE DE PORTARIA	LT.TP.602	360
00.100-7	CLEONICE H. DE O. ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.439-1	GERVASIO GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.307-7	RAIMUNDO F. M. DE OLIVEIRA	DATILOGRAFO	LT.SA.402	360
00.599-1	CECILIA M. C. C. VALDEZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360

ANEXO A INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 975 DE 27 DE JULHO DE 1983

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
PERÍODO DE 01.07.83 a 31.12.83				
MAT.	NOME	CARGO	CÓDIGO	Nº HORAS PREVISTAS
00.235-6	RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA	ART.ELET.COMUNICAÇÃO	LT.ART.503	360
00.293-3	ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	MOTORISTA OFICIAL	LT.ART.601	360
00.372-7	OSMAR CARNEIRO NEPOMUCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LT.SA.401	360
00.409-X	FRANCISCO DE FREITAS	MOTORISTA OFICIAL	LT.ART.601	360
00.410-3	ALARICO MOTA FILHO	MOTORISTA OFICIAL	LT.ART.601	360
00.448-8	JOÃO EVANGELISTA DE MOURA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.450-2	MATIAS FONSECA DO LAGO	ART. DE OBRAS CIVIS	LT.ART.504	360
00.466-9	JOSE CARDOSO FERREIRA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.473-1	MARCOS VALERIO DAS C. QUEIROZ	MOTORISTA OFICIAL	LT.ART.601	360
00.467-7	ACÁCIO JOSE C. BARBOSA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.478-2	NELSON PEREIRA DA SILVA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.482.0	ANTONIO QUINTILIANO BARBOSA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.488-X	JOSE FLAVIO DE LIMA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.499-5	GERALDO DIAS BRAGA	AUX.OP.SERV.DIVERSOS	LT.NM.806	360
00.513-4	IRINEU FERRAZ DOS SANTOS	MOTORISTA OFICIAL	LT.ART.601	360
00.525-8	ELIAS PAULINO DOS SANTOS	DESENHISTA	LT.NM.809	360
00.526-6	MIGUEL BENTO DE MARIA	AGENTE OP.TEL.ELETRICIDADE	LT.NM.813	360
00.527-4	JOSE TEIXEIRA MELO	AGENTE OP.TEL. ELETRICIDADE	LT.NM.813	360

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PARECER Nº: 2.120 / 83 - 1a.SPRG

PROCESSO Nº: 12.5052/83

INTERESSADO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ASSUNTO: Elaboração de contrato entre duas empresas públicas, com condição do pagamento antecipado.

EMENTA:

- inclusão de cláusula especial, de pagamento antecipado, em contrato a ser firmado entre duas empresas públicas, motivada em questões de interesse e conveniência pública.
- artigo 22, § 2º, e artigo 68, § 1º, incisos I e II do Decreto 7.343/83; hermenêutica.
- possibilidade de adoção do procedimento se ele se reveste de legalidade e moralidade administrativa, e se observado na feitura do contrato os requisitos indispensáveis a sua validade.
- considera-se aconselhável a audiência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de adoção de procedimento inusitado, passível de tratamentos hermenêuticos diversificados.

Senhor 1º Subprocurador Geral:

O Secretário de Viação e Obras encaminha a esta Procuradoria-Geral, solicitando exame e pronunciamento, proposição da TERRACAP relativa à elaboração de contratos com a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB.

2. Expõe a TERRACAP as dificuldades encontradas pelas duas empresas na execução dos contratos para instalação de equipamentos pela CEB em áreas alienadas, com edificações ainda não assentadas, em face principalmente da dificuldade de manutenção e da ausência de retorno de custos investidos pela falta de consumo de energia.

3. Propõe-se a elaboração de contrato, entre as duas empresas públicas, estabelecendo o pagamento integral dos serviços quando da assinatura do contrato, ficando a realização dos mesmos para ocasião oportuna, fixando-se, no entanto, os termos e prazos obrigatórios para a execução dos serviços, sem reajuste monetário.

4. O posicionamento da Divisão Jurídica da TERRACAP, juntada ao processo, é pela não objeção ao pretendido, com a sugestão da inclusão de cláusula assecuratória garantidora da execução dos serviços em tempo determinado previamente sob pena de devolução do numerário, com as incidências legais. Tece considerações, ainda, sobre a formalização dos contratos.

5. Não houve pronunciamento expresso da CEB sobre o assunto.

É o RELATÓRIO

PARECER

7. O Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982, do Governador do Distrito Federal, que "aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal", dispõe em seu art. 22, § 2º, que "fica vedada a assinatura de Convênios ou Contratos que: I - transfiram de uma só vez, e no início, os recursos totais para execução de obras e prestação de serviços; (...)."

8. Tomada isoladamente, tal dispõe estabelecerá uma impossibilidade absoluta à adoção do procedimento pretendido, objeto da consulta.

9. Contudo, o mesmo Decreto 7.343/83 cria possibilidades de exceção à regra traçada, ao estabelecer, no seu art. 68, o seguinte:

"Art. 68 - Não é permitido efetuar pagamento antecipado de despesa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas:

I - com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

II - quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir seu pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, sob a responsabilidade do ordenador da despesa."

10. Ora, ao permitir o pagamento antecipado de despesas, em determinadas circunstâncias, dentre as quais as relativas à assinatura de jornais, periódicos e outras publicações, concretizou-se a possibilidade de exceção à vedação do § 2º do art. 22, eis que nada mais é tal assinatura que um contrato, podendo ser o instrumento respectivo mais ou menos extenso ou complexo, sem que se desfigure, no entretanto, a sua tipicidade; mesmo o "de acordo" apostado na oferta do fornecedor, o simples assinalamento, ou outras formas simplificadas de comprometimento, usuais em algumas espécies de relacionamento comercial, não deixam de configurar-se como contratação, que assumem o caráter de contrato administrativo pela simples presença do ente público na relação, caráter mais marcantemente delineado a partir dos atos de autorização da despesa e de emissão, entrega e aceitação da nota de empenho.

11. Evidentemente, as exceções estabelecidas restringem-se às hipóteses previstas no art. 68, § 1º e seus incisos I e II, não mais que isto, tais sejam, a assinatura das publicações de que trata o inciso I e as transações revestidas de excepcionalidade e da peculiaridade a exigir o pagamento antecipado, de que trata o inciso II.

12. Não se criaram exceções de tal forma que se possa fugir largamente a regra estabelecida, sem observância de critérios - não. Ao contrário, sua possibilidade ficou restrita às particularidades delineadas e às condições impostas, dentre estas a adoção "das devidas cautelas" e a indicação de que o procedimento se fará "sob a responsabilidade do ordenador da despesa."

13. Vista a possibilidade do estabelecimento da exceção à regra do art. 22, § 2º, temos que o caso concreto, objeto da consulta, pode ajustar-se à previsão do inc. II, do § 1º, do art. 68, já que, como descrito pelo consultante, a situação concreta, face às peculiaridades que cercam a situação histórica, recomenda a adoção de procedimento excepcional.

14. Porém, não é só isto. Esta não seria a nossa opinião se uma série de outras circunstâncias não estivessem presentes em todo o quadro, capazes de afastar a possibilidade de ocorrência das inconveniências que, sem dúvida, foram as que o Decreto nº 7.343/83 tratou de inviabilizar.

15. É que as partes contratantes são, ambas, Empresas Públicas, e toda a motivação da pretensão se funda em questões de interesse e conveniência pública, sem ferimento dos princípios básicos da administração pública, destacadamente os da legalidade e da moralidade.

16. Em se tratando, como é o caso, de entidades contratantes constituídas com capital exclusivamente público, voltadas para a realização de atividades de interesse da Administração, cujos rendimentos revertem em favor da coletividade, sem se constituírem como lucro em benefício de particulares, não se vislumbra no pagamento antecipado da obra ou serviço qualquer prejuízo às partes, nem a possibilidade de utilização da

verba pela entidade receptora com finalidade s alheias ao interesse público; em suma: não ocorreria, da adoção de tal proceder, qualquer dos inconvenientes ou ilegalidades que poderiam ocorrer se a contratada fosse uma entidade de cunho particular (e não uma paraestatal) à qual o adiantamento poderia se configurar como fórmula destinada a possibilitar a aplicação de dinheiro público para o enriquecimento ilícito, além de sujeitar a administração aos riscos decorrentes do inadimplemento, seja pela pura vontade da parte contratada, seja pela ocorrência de fatos supervenientes, como por exemplo a falência.

17. Uma vez que as partes contratantes se acautelem no sentido de elaborarem os contratos pretendidos com observância de todos os requisitos indispensáveis a sua validade, sem descuidar-se da perfeita definição do seu objeto e de seus elementos característicos; do estabelecimento do regime a que se submeterá o cumprimento do seu objeto; da precisa fixação do preço e da forma de pagamento; dos critérios de reajustamento do preço; da marcação dos prazos de início, execução, conclusão e entrega do objeto do contrato; da vigência; e dos demais elementos que não podem faltar à espécie, não se vislumbra a possibilidade de ocorrência de ilegalidade no procedimento.

18. No caso em estudo, cuidar-se-á, muito particularmente, que não se acorde sobre objeto impreciso e de prazo indefinido para o seu cumprimento, desligado de datas ou de ocorrências a partir das quais devam denimizar-se sem perder de vista as demais circunstâncias descritas no corpo desta exposição e constantes dos demais elementos formados do processo em exame.

19. A despeito da orientação ora estruturada sob a hermenêutica aplicada, cumpre observar a conveniência de ser feita, como sugerido pelo órgão consultente, prévia consulta ao Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre o seu posicionamento face à questão, tendo em vista tratar-se de adoção de procedimento inusitado, passível de tratamentos interpretativos diferentes do que aqui se aplicou.

20. É o parecer, que submeto à censura superior.

Brasília, 04 de abril de 1983

MARIA BEVZE DALLA COSTA HORTA
Procuradora

Senhor Procurador Geral,

Discordo, data venia, do entendimento contido no Parecer nº 2.120/83-1a.SPRG, de vez que a hipótese não se poderá subordinar à exceção prevista no inciso II do § 1º do art. 68 do Decreto nº 7.343/83, pois que não se trata de obra de execução imediata, nem diferida, mas de execução em data incerta.

A hipótese da consulta se assemelha a contrato de empréstimo a ser pago pela execução de serviço quando exigido pelo credor, também com a característica de empréstimo de financiamento de capital de giro, circunstância, essa, sem abrigo nos fins societários da contratante.

Entendo que o convênio que for celebrado poderá dispor sobre a execução da obra pela contratada quando surgirem as condições objetivas que a justifiquem, ocasião em que será completado o preço, cujo pagamento far-se-á em parte, como sinal e início de pagamento, devidamente justificado.

Quanto à consulta ao Tribunal de Contas, seria transferir a terceiro o exame da legalidade da norma do art. 68, bem

como o exame da conveniência e oportunidade do uso da exceção prevista no inciso II do § 1º do mesmo artigo.

Brasília, 11 de julho de 1983.

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador Geral do D.F.

Deixo de aprovar o Parecer nº 2.120/83, pelas mesmas razões expostas às fls. 16 pelo Sr. 1º Subprocurador Geral.

Como a questão diz respeito a um contrato aleatório tendo por objeto coisas futuras, não seriam aplicáveis as disposições do Artigo 68, II, do Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982. Tampouco encontraria abrigo dentre as finalidades da Companhia de Eletricidade de Brasília a proposição original, por assemlhar-se a contrato de empréstimo.

Destarte, acho razoável que se venha a firmar um convênio entre a TERRACAP e a CEB, fixando as condições básicas da obra a ser contratada, nelas incluídas as modalidades de pagamento e todas as demais que lhe forem pertinentes. Evidente que quando ocorrerem as circunstâncias, como diz o ilustre Diretor Superintendente da TERRACAP (fls. 03), os serviços serão executados, tomando-se como base o convênio aqui cogitado.

Ao Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras,
em 14 de julho de 1983.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

PROCESSO Nº 018.968/80

INTERESSADO: Comissão de Licitação - SSP.

ASSUNTO : Edital nº 02/80-AERB (Concorrência).

A rescisão contratual amigável deve-se ater ao pedido do Ocupante, respeitando-se-lhe direitos assegurados em outro Termo.

Senhor 1º Subprocurador Geral:

O processo em exame versa sobre rescisão de Termo de Permissão de Uso firmado em 06.01.81, entre o Distrito Federal e a firma Cafés Finos Salvador Ltda, para explorar o ramo de restaurante, no Pavimento Superior do Terminal Rodoviário de Passageiros, de Brasília-DF.

2. Os autos estão suficientemente instruídos. Às fls. 606 encontra-se o pedido de rescisão do Ocupante. Logo em seguida, tem-se opinião firmada pela AERB (fls. 607) e, depois, sugestão da Secretaria de Serviços Públicos (fls. 608/9).

3. V. Sa. solicita às fls. exame e pronunciamento desta Assessoria.

É o relatório.

PRONUNCIAMENTO

4. Inicialmente, vale dizer que o instituto da rescisão contratual é ponto pacífico na nossa Administração. A res

cisão em suas diversas modalidades é parte inerente de qualquer contrato administrativo, sem falar nos outros ramos do Direito Substantivo. Entre as várias modalidades de rescisão tem-se a judicial, administrativa, amigável e a de pleno direito.

Ao nosso ver, cabe à matéria apresentada para exame rescisão amigável, por ser de interesse das partes. Basta que se observem as exigências legais e regulamentares do distrato, que, em princípio, são as mesmas do contrato.

5. O Permissionário explora os ramos de Lanchonete (Loja nº 120) e Restaurante (Loja nº 150). Seu pedido de rescisão é apenas para o contrato referente à Loja nº 150.

As razões apresentadas pelo interessado são de ordem econômico-financeiras, pois "os resultados não aparecem e, desde sua inauguração, o restaurante tem sido deficitário, tornando-se, hoje, um negócio totalmente inviável", fls. 606.

6. Com ressalvas, acredito que ampliar a rescisão (extra petita), para acampar a Loja 120 - Lanchonete, não seria o certo, creio eu, porquanto o problema está localizado na Loja nº 150 - Restaurante. Realmente, talvez a Rodoferroviária não comporte, no momento, o ramo de Restaurante.

7. É inegável e incontestável, o poder aquisitivo do brasileiro tem caído drasticamente, fazendo surgir novos hábitos e comportamentos, no vestir, no alimentar, no transporte, e no lazer.

Temos conhecimento de que nos grandes centros, como São Paulo, Rio, Salvador, Porto Alegre e outros, as lanchonetes estão substituindo os restaurantes. É preciso aceitar as mudanças atuais - estamos vivendo uma metamorfose social, provocada pelo sistema econômico-financeiro dos Países.

Talvez fosse o caso de se elaborar novo estudo da área para exploração de um novo ramo de negócio, já que o de restaurante não floresceu. Quem pode garantir de um outro ocupante fazer prosperar o negócio de restaurante? Tenho minhas dúvidas. Se a Lanchonete está indo bem, por que rescindir seu contrato?

8. À guisa de esclarecimento, o Senhor Procurador Geral ao aprovar juntamente com o Senhor Governador o Termo Padrão nº 19/82, de Rescisão de Ajuste firmado com o Distrito Federal, deixaram claro que "a Rescisão de Ajustes é consequência natural dos acordos celebrados sobre ocupação de áreas em próprios do Distrito Federal e que, por razões várias, não deverão ter prosseguimento, extinguindo-se os seus efeitos por consentimento das partes."

E mais adiante conclui seu ponto de vista, dizendo que "o Termo contém, como se vê as fls., os elementos necessários ao desate do compromisso e a representação do Distrito Federal no ato deverá estar a cargo da autoridade que firmou o ajuste objeto da rescisão, ou, o substituto legal".

9. Como se vê, não há dúvidas quanto a legalidade e juridicidade da Rescisão contratual - excepcionalmente distrato do Termo Padrão nº 14/80, de Permissão de Uso.

Ante o exposto, sou de opinião que se respeite o Termo de Permissão de Uso da Loja nº 120 (Lanchonete), e que se faça a rescisão da Loja nº 150, nos moldes do Termo Padrão nº 19/80.

À superior apreciação.

Brasília, em 31.05.83

Manoel César Neto
Assessor do 1º SPRG.

Senhor Procurador Geral:

Aprovo, em termos, o Pronunciamento de fls. 611/613, da lavra do ilustre Assessor Dr. MANOEL CESAR NETO.

Ao submeter à aprovação do Exmo. Sr. Governador o Termo-Padrão nº 19/82 V.Exa. asseverou que "a Rescisão de Ajuste é consequência natural dos acordos celebrados sobre ocupação de área em próprios do Distrito Federal e que, por razões várias, não deverão ter prosseguimento, extinguindo-se os seus efeitos por consentimento das partes." (DODF de 22.04.82 - Suplemento).

O entendimento supra corresponde ao princípio de que todo acordo de vontades pode ser desfeito também pela vontade das partes.

Embora a licitação tenha previsto a ocupação de duas lojas incluídas num só item, foram assinados dois termos de ocupação (fls. 517/20 e 523/26). As razões alegadas pelo ocupante para desfazer o compromisso são, todavia, relevantes, não se podendo obrigar alguém a manter um compromisso suportando prejuízo, pelo que o entendimento da Assessoria do Gabinete do Senhor Secretário de Serviços Públicos não se configura razoável, pois, além de contrariar princípios doutrinários, de vez que ninguém será obrigado a suportar ônus que conduzam à inadimplência quando existirem meios de evitar o prejuízo, também não se harmoniza com o interesse da Administração, que é o de ter em funcionamento, no local, uma lanchonete, mesmo sem o funcionamento do restaurante, dispondo, também, de uma área livre que possa ser dada em ocupação mediante pagamento de preço maior.

Face ao exposto entendo que a aceitação da proposta do permissionário não conflita com a norma licitatória, podendo ser aceita.

Brasília 07 de julho de 1983

ORLANDO MIRANDA DE KRAGÃO
1º Subprocurador Geral do D.F.

Aprovo o pronunciamento de fls. 611 a 613, na forma do encaminhamento do Sr. 1º Subprocurador Geral (fls. 614).

Pretende a firma CAFÉS FINOS SALVADOR LTDA (fls. 606) suspender a execução do Termo de Compromisso firmado em 6 de janeiro de 1981 (fls. 523 a 526), referente à exploração do restaurante localizado na Loja nº 150, do pavimento superior do Terminal Rodoferroviário de Brasília, alegando não mais lhe ser possível assegurar a equação econômico-financeira do ajuste.

Ocorre que a permissonária deseja continuar explorando a lanchonete instalada na Loja nº 120, no térreo do mesmo logradouro.

De maneira pertinente, a matéria foi analisada pela Assessoria do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos (fls. 608/609), no sentido restritivo, sob o argumento de que embora não haja impedimento legal ao atendimento da proposta, a rescisão deve abranger os dois espaços, considerando que aquela firma foi a vencedora na cotação do item 8 do Edital de Concorrência nº 002/80-AERB, que engloba as duas áreas mencionadas, em virtude de opção administrativa.

A manifestação da 1ª SPRG, que corroboro, conquanto haja concluído pela possibilidade da rescisão parcial, dissociando-se as duas áreas, também não contraria qualquer regra jurídica atinente às licitações.

Ressalto, neste passo, a índole da permissão, ou seja: ato unilateral, discricionário e precário, não outorgando qualquer direito real ou pessoal ao particular. Daí, fácil inferir que teria sido perfeitamente dispensável lançar edital à praça abrindo concorrência para a ocupação daqueles espaços. Mas, a partir do instante em que a Administração resolveu autolimitar-se, de maneira, aliás, louvável, vinculou-se às regras do ato convocatório.

Como se vê a questão há de ser decidida sob o prisma da conveniência e oportunidade política. Optando a admi

nistração pela rescisão de apenas um dos termos, qual seja, o referente à Loja nº 150, novo processo licitatório deverá ser instaurado, com vistas à outorga da permissão.

Ao Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos.
Brasília, 14 de julho de 1983.
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPRG-DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 227.334/83 - PARTES: DF/RA-III x COTRIL S/A - Máquinas e Equipamentos. OBJETO: Aditamento à NE nº 031/83-RA-III, referente a conservação de 02 (duas) Pás Mecânicas Fiat, tombamentos nºs 64.856 e 74.797, 02 (dois) Tratores Fiat, tombamentos nºs 64.581 e 74.798, pertencentes à Patrulha Motomecanizada da Administração Regional de Taguatinga. VALOR: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 134/83-RA-III. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 46, incisos I e II, do Decreto nº 7.343, de 30.12.82, combinado com os Artigos 17, inciso VII e 64, inciso II, do Decreto 4.507, de 26.12.78. PRAZO: Até 31.12.83. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº : 166.349/83 - PARTES: DF/RA-II x SLAVIERO COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento às NE Nºs. 11/83-RA-II e 44/83-RA-II, referente a manutenção e reposição de peças desgastadas a 01 (um) Trator de Esteira-MF, tombamento 65.722 - GDF, 01 (uma) Retro-Escavadeira-MF, tombamento 71.655-GDF e 02 (duas) Roçadeiras, tombamentos nºs 55.775-GDF e 55.776-GDF, pertencentes à Patrulha Motomecanizada da Administração Regional do Gama. VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 84/83-RA-II. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, inciso VII, do Decreto 4.507, de 26.12.78 e Art. 46, inciso II, do Decreto Nº 7.343, de 30.12.82. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº : 247.315/83 - PARTES: DF/ACEI x XEROX DO BRASIL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 004/83-ACEI. Referente a locação de 01 (uma) Máquina Xerox 2.600 na Administração de Ceilândia. VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 093/83-ACEI. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 46, Itens I e II - Decreto Nº 7.343, de 30.12.82. PRAZO: Até 31.12.83. TERMO PADRÃO Nº 12/80.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº : 003.319/83 - PARTES: DF/SSP x GERALDO MENDES DAS NEVES. OBJETO: Ressarcimento por danos causados em Poste de Iluminação Pública, situado na EPIA, próximo ao cruzamento da Via Estrutural. VALOR: Cr\$ 78.684,00 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros) PRAZO: 10 (dez) meses. FORMA DO RESSARCIMENTO: 10 (dez) parcelas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, sendo 01 (uma) de Cr\$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) e 09 (nove) de Cr\$ 7.868,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) com vencimentos a partir de 30.09.83. TERMO PADRÃO Nº 09/80.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI

PROCESSO Nº : 280.413/83 - OCUPANTE: FEDERAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Ocupação do Autódromo Internacional de Brasília, para a realização da 5ª (quinta) Etapa do Campeonato de Automobilismo do Distrito Federal. VALOR: Cr\$ 34.213,00 (trinta e quatro mil, duzentos e treze cruzeiros) PRAZO: 01 (um) dia. TERMO PADRÃO Nº 01/80.

TERMINAL RODOVIÁRIO

PROCESSO Nº : 195.415/83 - OCUPANTE: LUCAS & LUCAS LTDA. OBJETO: Ocupação de Box Nº 05, localizado no Terminal Rodoviário de Sobradinho, destinado a Atividade Artesanal. VALOR: Cr\$ 10.674,00 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros) CAUÇÃO: Cr\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) (Complemento) PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 04/80.

PROCESSO Nº : 195.498/83 - OCUPANTE: FOTO UMETA LTDA. OBJETO: Ocupação da Loja Nº 11, localizada no Terminal Rodoviário de Sobradinho, destinada a CINE FOTO-ÓTICA. VALOR: Cr\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros) CAUÇÃO: Cr\$ 39.592,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros) (Complemento) PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo. Vinculado ao TERMO PADRÃO Nº 04/80.

Brasília, 17 de agosto de 1.983

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



Cia de Crédito
Financiamento e Investimento

CARTA PATENTE Nº 0007581/82 CGC/MF Nº 00.689.364/0001-20
MATRIZ: CRS 514 BLOCO "B" Nº 59 - 1º ANDAR - 70.380 - BRASÍLIA - D.F.
TELEFONE: (061) 242-6700 TELEX (061) 1785 (061) 1695

BALANCETE MENSAL LEVANTADO EM 29 DE JULHO DE 1983

ATIVO	Em Cr\$ 1.000	PASSIVO	Em Cr\$ 1.000
CIRCULANTE REALIZAVEL A LONGO PRAZO	290.282	CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO	40.036
Disponibilidades	4.787	Titulos Cambiais	25.312
Financiamentos	386.127	(-) Despesas com Recursos de Aceites Cambiais	
(-) Rendas de Financiamentos a Apropriar	(115.547)	a Apropriar	6.276
Titulos - Valores Mobiliários	7.000	Recursos Transitórios	21.000
Outros Créditos	6.138	PATRIMONIO LIQUIDO	232.684
Despesas Antecipadas	1.927	Capital Social	250.000
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(150)	De Domiciliados no País	250.000
PERMANENTE	5.834	(-) Capital a Realizar	87.500
Imobilizado	1.476	Reservas de Capital	68.199
(-) Depreciações Acumuladas do Imobilizado	(347)	Reservas de Lucros	99
Diferido	4.705	Lucros ou Prejuizos Acumulados	1.886
		CONTAS DE RESULTADO	23.396
		Receitas Operacionais	30.856
		Receitas Não Operacionais	208
		(-) Despesas Operacionais	(7.668)
TOTAL DO ATIVO	296.116	TOTAL DO PASSIVO	296.116

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LINO MARTINS PINTO (Presidente) LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (Vice-Presidente) MARIA NAZARETH MARTINS PINTO CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA (Conselheiras)

DIRETORIA EXECUTIVA: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (Diretor Superintendente) JAIRO TORRES (Diretor)

TEC. CONT. MANUEL FERREIRA GOMES (CRC - PE 1615 - D.F.)

(DAR-Cr\$9.576,00)

CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA-HIGGS-Q. 702-CONJ.C-BRASÍLIA-DF.

Registrado no Cartório de 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, livro A-1, sob o nº 14, em 10 de dezembro de 1974. Inscrito no C.G.C., sob o nº 00.036.541/0001-70.

EXTRATO DO BALANÇO FINANCEIRO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1983-Diário nº06-pgs 35a37

ENTRADAS-SALDOS EM 31/12/82-Caixa 38.139,87-Bancos 7.723.413,24=7.761.533,11-ENTRADAS EM CAIXA-RECEITAS OPERACIONAIS-Contribuições Escolares 93.263.595,02-Contribuições de Expediente 104.960,00=93.368.555,02-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS Subvenções-2.663.000,00-Receitas Patrimoniais-138.000,00-Recuperação de Despesas 1.801.329,73-Receitas Administrativas 1.524.359,59-Receitas Assistenciais 956.900,00-Receitas Financeiras 13.030.462,17=20.114.051,49-PATRIMONIO 304.462.238,59-ENTRADAS EM BANCOS-Depósitos 208.586.092,05=TOTAL 634.292.490,26. SAÍDAS - SAÍDAS DE CAIXA - DESPESAS OPERACIONAIS - Salários e Encargos Sociais 60.108.998,80-Serviços de Terceiros-5.807.848,21-Manutenção do Pessoal 7.149.601,95-Conservação de Móveis e Imóveis.... 2.123.624,00-Despesas de Manutenção e Funcionamento 2.551.038,96-Despesas Administrativas 546.751,00-Despesas Legais 149.821,19-78.437.684,11-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS-Despesas Filantrópicas 7.195,00-Despesas Financeiras 32.472,76=39.667,76-PATRIMONIO 339.069.134,60-SAÍDAS DE BANCOS-CHEQUES EMITIDOS 203.970.807,75 - SALDOS EM.. 30/06/83 - Caixa 436.498,50-Bancos 12.338.697,54=12.775.196,04=TOTAL-634.292.490,26. BRASÍLIA, 30 de junho de 1983 - JORGE FONSECA FILHO-CONTADOR - CRC-MG-Nº9898-S. DF-151 - CPF 000019296-15- IVANETTE DUNCAN DE MIRANDA-DIRETORA-CIC 163.215.291-68.

(DAR-Cr\$9.576,00)

ALT.CONTRATUAL DA FIRMA EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING LIMITADA.

LUIZ SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, consultor de marketing, port. da CI nº 092.854-SEP-DF., CPF nº 002054271-20 a LOIDE SAMARCO DE AZEVEDO DA COSTA, brasileira, casada, fung. pública, portadora da CI nº 140.137-SEP-DF., CPF nº 002054351-49, sócios da firma EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING LTDA, situada no RTM-Q. 702, Conj. P, Salas 3083/84-Brasília-DF., com contrato social registrado e arquivado no Cart. 1º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 778, Livro A-02, em 15.10.82, resolvem pelo presente instrumento promover a alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Mudança de endereço para: RTM-Ruadra 702, Conjunto P, Sala 3083-Brasília-DF., CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do primitivo contrato social que não foram expressamente modificadas ou anuladas pelo presente instrumento ficam em pleno vigor.

Brasília-DF., 16 de Agosto de 1983
Luiz Soares da Costa
Loide Samargo da Costa

TESTEMUNHAS: a) Argemiro C. Pereira e b) Alcino dos Reis Pereira.

(DAR-Cr\$8.208,00)

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA NOROESTE DE BRASÍLIA

Art. 1º - A IGREJA BATISTA NOROESTE DE BRASÍLIA, organizada em 07 de maio de 1983, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, Capital da República Federativa do Brasil, é uma sociedade civil, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, segundo os princípios, doutrinas e crenças batistas, com o objetivo de cultuar a Deus, promover a difusão do Evangelho do Nosso Senhor JESUS CRISTO, conforme ensinam as Escrituras Sagradas (a Bíblia), cultivar a fraternidade cristã, bem como realizar a beneficência e desenvolver atividades de natureza educativa-cultural em favor de seus membros, das famílias destes e da comunidade.

§ Único: A Igreja aceita a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira como fiel intérprete dos princípios, doutrinas e crenças batistas.

Art. 2º - Exercerá administração da Igreja uma Diretoria constituída do Pastor, Moderador ou Presidente; do Vice-Moderador ou Vice-Presidente; do Primeiro e Segundo Secretários; do Tesoureiro e Tesoureiro Auxiliar; eleita pela Assembleia-Geral dos Membros da Igreja, com o mandato de um (1) ano, exceto o Pastor, Moderador ou Presidente cujo mandato será por tempo indeterminado, enquanto bem servir, ou enquanto de sejar exercer o cargo.

§ 1º - O Pastor, Moderador ou Presidente representará a Igreja judicial, extra judicial, ativa e passivamente.

§ 2º - Integrarão a estrutura da Igreja, como órgãos auxiliares:
a) O Corpo Diaconal, com finalidades definidas no Novo Testamento, cujo número de componentes e seu funcionamento serão disciplinados no Regimento Interno da Igreja.

b) A Escola Bíblica Dominical (EBD), destinada a cooperar no ensino do trinário, a qual funcionará na conformidade do que for estabelecido, também, no Regimento Interno da Igreja.

Art. 3º - Na hipótese de cisão por motivo doutrinário, o patrimônio da Igreja, constituído pelos dízimos, pelas ofertas e contribuições dos seus membros e, ainda, por doações de pessoas ou entidades, respeitados os princípios batistas, ficará com o grupo, ainda que minoritário, fiel às práticas e doutrinas batistas, nos termos do parágrafo único do art. 1º, e que se conservar vinculado à Convenção Batista do Distrito Federal.

Art. 4º - A aquisição ou alienação de bem imóvel efetivar-se-á através da Diretoria, com prévia aprovação do voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia-Geral dos membros da Igreja, em duas (2) reuniões mensais consecutivas.

Art. 5º - O presente Estatuto somente poderá ser emendado ou reformado por votação favorável de 2/3 (dois terços) da Assembleia-Geral dos membros da Igreja e mediante proposição escrita, assinada pelo Pastor e por todos os membros do Corpo Diaconal, ou, ainda, apresentada e assinada pela maioria absoluta (metade mais um) dos membros da Igreja, em duas reuniões mensais consecutivas.

Art. 6º - Os membros da Igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações desta.

Art. 7º - No caso de extinção da Igreja, na forma do art. 21, itens I e III, do Código Civil Brasileiro, seu patrimônio, ressalvados os direitos de terceiros, passará ao controle e domínio pleno da Convenção Batista do Distrito Federal e, na falta desta, ao controle e domínio pleno da Convenção Batista Brasileira.

Art. 8º - A Igreja terá Regimento Interno. A matéria referente a atribuições dos órgãos e cargos, quorum e funcionamento da Assembleia-Geral dos membros da Igreja e dos órgãos em geral, assim como as omissões deste Estatuto, será nele regulada e disciplinada.

Art. 9º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia-Geral dos membros da Igreja, realizada no dia 23 de junho de 1983, entrando em vigor a partir desta data.

Brasília-DF, 23 de junho de 1983

(Assinaturas)
Pastor, Moderador ou Presidente
Primeiro - Secretário

(DAR-Cr\$25.080,00)

ASSOCIAÇÃO DONAS DE CASA DE BRASÍLIA
EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação Donas de Casa de Brasília-ADCB é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira agregando donas de casa, Diretoras e Associadas, lotadas em Brasília-Distrito Federal. O prazo de duração da ADCB é indeterminado. A ADCB se extinguirá nos casos previstos no Código Civil, revertendo o seu Patrimônio, integralmente, para instituições de Beneficência, sem fins lucrativos, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e indicadas pela Diretoria. A ADCB tem sede e foro na cidade de Brasília-DF. A ADCB tem por finalidade defender todos os assuntos referentes aos consumidores e a tudo que se implique envolvimento, tanto do consumidor quanto a Donas de Casa, e o comércio em geral. Os sócios beneméritos não respondem, subsidiariamente ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela ADCB. Os bens que constituírem o Patrimônio da ADCB são de sua exclusiva propriedade e em caso algum podem ter aplicação discrepante das finalidades da Associação. Compete à Diretoria Executiva: Administrar a ADCB, executando os atos necessários ao seu funcionamento. Compete à Assembleia Geral reformar o Estatuto Social. A representação da ADCB será feita em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, pela Diretoria Presidente, que poderá constituir procuradores e designar proponentes.

SERVIC - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SERVIC - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMILIANO DA SILVA BRANCO, MARIA LILIANE ABREU NUNES BRANCO, DELMO WILSON MAGALHÃES DE ALMEIDA, únicos sócios da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de SERVIC - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, resolvem de comum acordo fazerem o presente TERMO ADITIVO à alteração contratual de 14/7/83, dando assim nova redação à cláusula 2ª. Cláusula Segunda: A sociedade terá seu foro na cidade do Rio de Janeiro, com filiais em: a) Brasília - Av. N. S. Sul - Q - 516 - Bloco C - 75 sobreloja (parte) com o capital social destacado, para efeitos fiscais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

AFUCS - ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA
EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL

MOACIR FAUPP e MIRIVALDO DE MOURA FERNANDES, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade de prestação de serviços que girará sob nome de AFUCS - ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA, com sede e foro em Brasília, DF. Ed. Embaixada por sala 119 BCS, e com filial na cidade de Londrina-PR, a Rua Casimiro de Abreu nº 419. A sociedade tem por objetivo o ramo de empreendimento imobiliário, assessoria de comércio exterior, relações públicas e publicidade. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 19 de abril de 1983. O capital social, inteiramente subscrito e realizado neste ato, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) dividido em 1.000 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma fica assim distribuído: MOACIR FAUPP, 500 quotas no valor de Cr\$ 500.000,00; MIRIVALDO DE MOURA FERNANDES, 500 quotas no valor de Cr\$ 500.000,00. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social. A sociedade será administrada pelos sócios gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente o uso, de firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade. Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, dispensados de caução, digo, de cações os sócios MOACIR FAUPP e MIRIVALDO DE MOURA FERNANDES.

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/83
DISTRITO FEDERAL
CONVENIENTES
01 DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
03 PROCESSO 461.592/83 04 DATA ASSINATURA 11.08.83 05 VIGÊNCIA 31/12/83 06 VALOR Cr\$ 18.300.000,00
07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
1 - Estabelecimento de um plano de cooperação técnica e operacional entre o Distrito Federal e a Fundação, visando proporcionar aos menores, filhos de servidores da administração direta - Secretarias, Procuradoria Geral, Gabinete Civil e Militar e Órgãos Relativamente Autônomos, cujo salário não ultrapasse a 05 (cinco) salários mínimos vigentes na região, aprendizagem na área administrativa, tendo como finalidade agilizar a comunicação entre as unidades administrativas do Distrito Federal, colaborando também, com a formação dos menores e sua integração na comunidade.
2 - Serão beneficiados, 100 (cem) menores de ambos os sexos na faixa etária de 14 a 17 anos, com escolaridade mínima de 5ª. série de 1º grau, que estejam frequentando estabelecimento de ensino, previamente selecionados conforme critérios citados e encaminhados à Fundação pela Secretaria de Administração.
3 - Comprovada a inaptidão do menor para o aprendizado referido acima, a Secretaria de Administração solicitará à Fundação a sua substituição, comunicando, preferencialmente, por escrito, as razões que determinaram o afastamento.
08 VALOR POR EXTENSO
Dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros

DADOS SOBRE A DESPESA
09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Administração
10 PROJETO/ATIVIDADE SEA - 2.028 TABELA DE ADMINISTRAÇÃO-96
12 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 13 FONTE DE RECURSOS 00-GDF
NOTA DE EMPENHO
14 NÚMERO 152/83-SEA 15 VALOR Cr\$ 18.300.000,00 16 NÚMERO 17 VALOR Cr\$
18 19 20 21
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES
DISTRITO FEDERAL
22 José Antonio Proença da Cunha - Secretário de Administração (conforme delegação a que se refere o art. 15 do Decreto nº 7.343/82)
23 CONVENIENTE
23 Haroldo de Castro Oliveira - Presidente da Fundação do Serviço Social (conforme decisão do Conselho Deliberativo, exarada em 7-7-83, 68ª Reunião)
TESTEMUNHA
24 JOSE ORZELLAS DE SOUZA FILHO 25 IVAN GOMES RIBEIRO
D 000 - 06/83

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/83
DISTRITO FEDERAL
CONVENIENTES
01 DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
03 PROCESSO 461.592/83 04 DATA ASSINATURA 11.08.83 05 VIGÊNCIA 31/12/83 06 VALOR Cr\$ 18.300.000,00
07 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS
4 - Fica a FUNDAÇÃO com a responsabilidade, de mensal, de manter a cada menor beneficiário do Convênio, para auxiliar na sua manutenção, importância equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no Distrito Federal, além de fazer um seguro de vida em grupo com os recursos transferidos pelo Distrito Federal.
5 - Os menores deverão se apresentar devidamente uniformizados, com calça tipo "jeans", camiseta meia-manga e jaleco e sapato tipo conca, sendo os dois primeiros fornecidos pela FUNDAÇÃO e sua substituição pelo DISTRITO FEDERAL.
6 - O DISTRITO FEDERAL fornecerá transporte e lanche gratuito aos menores.
7 - A Fundação do Serviço Social se responsabilizará pelo processo inicial do treinamento e aprendizagem, ministrando palestras pedagógicas em local e horário previamente determinado.
8 - Os menores treinados e aptos, (após o treinamento) serão distribuídos pela Secretaria de Administração às unidades dos Órgãos men
08 VALOR POR EXTENSO
Dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros

DADOS SOBRE A DESPESA
09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria de Administração
10 PROJETO/ATIVIDADE SEA - 2.028 TABELA DE ADMINISTRAÇÃO-96
12 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 13 FONTE DE RECURSOS 00-GDF
NOTA DE EMPENHO
14 NÚMERO 152/83-SEA 15 VALOR Cr\$ 18.300.000,00 16 NÚMERO 17 VALOR Cr\$
18 19 20 21
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES
DISTRITO FEDERAL
22 José Antonio Proença da Cunha - Secretário de Administração (conforme delegação a que se refere o art. 15 do Decreto nº 7.343/82)
23 CONVENIENTE
23 Haroldo de Castro Oliveira - Presidente da Fundação do Serviço Social (conforme decisão do Conselho Deliberativo, exarada em 7-7-83, 68ª Reunião)
TESTEMUNHA
24 JOSE ORZELLAS DE SOUZA FILHO 25 IVAN GOMES RIBEIRO
D 000 - 06/83

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/83
DISTRITO FEDERAL
CONVENIENTES
01 DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

03	PROCESSO	461.592/83	04	DATA ASSINATURA	11.08.83	05	VIGENCIA	31/12/83	06	VALOR Cr\$	18.300.000,00	
07	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS											
<p>acionados acima, dando continuidade ao treinamento.</p> <p>9 - A Fundação se compromete a encaminhar aos postos de saúde da Fundação Hospitalar do DF os menores devidamente credenciados, que eventualmente venha precisar de atendimento médico.</p> <p>10 - Na vigência deste Convênio todas as relações jurídicas entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO, serão regidas por este Convênio e, em se tratando de um programa de natureza eminentemente assistencial, não haverá qualquer vínculo obrigacional ou trabalhista entre o DISTRITO FEDERAL e os beneficiários deste Instrumento.</p> <p>11 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO fixará o número de menores a serem encaminhados, a cada Órgão de Administração Direta e aos Órgãos Relativamente Autônomos do Distrito Federal, encaminhando tal relação à FUNDAÇÃO para controle e acompanhamento dos menores.</p> <p>12 - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO em conjunto com a FUNDAÇÃO, se encarregarão de divulgar o presente Convênio junto aos setoriais de pessoal dos Órgãos da Administração Direta e de relativa Autonomia do</p>												
08	VALOR POR EXTENSO											
Dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros												
DADOS SOBRE A DESPESA												
09	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Administração										
10	PROJETO/ATIVIDADE	SEA - 2.028										
12	ELEMENTO DE DESPESA	3.1.3.2	13	FONTE DE RECURSOS	00-GDF							
NOTA DE EMPENHO												
14	NÚMERO	152/83-SEA	15	VALOR Cr\$	18.300.000,00	16	NÚMERO	17	VALOR Cr\$			
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES												
22	DISTRITO FEDERAL											
<p>22 José Antonio Arodha da Cunha - Secretário de Administração (conforme delegação a que se refere o art. 15 do Decreto nº 7.343/82)</p> <p>23 2º CONVENIENTE</p> <p>23 Haroldo de Castro Oliveira - Presidente da Fundação do Serviço Social (conforme decisão do Conselho Deliberativo, exarada em 7-7-83, 698a. Reunião)</p>												
24	TESTEMUNHA	JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO					25	TESTEMUNHA	IVAN GOMES RIBEIRO			

NOTA DE EMPENHO												
14	NÚMERO	152/83-SEA	15	VALOR Cr\$	18.300.000,00	16	NÚMERO	17	VALOR Cr\$			
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES												
22	DISTRITO FEDERAL											
<p>22 José Antonio Arodha da Cunha - Secretário de Administração (conforme delegação a que se refere o art. 15 do Decreto nº 7.343/82)</p> <p>23 2º CONVENIENTE</p> <p>23 Haroldo de Castro Oliveira - Presidente da Fundação do Serviço Social (conforme decisão do Conselho Deliberativo, exarada em 7-7-83, 698a. Reunião)</p>												
24	TESTEMUNHA	JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO					25	TESTEMUNHA	IVAN GOMES RIBEIRO			

DISTRITO FEDERAL (01) TERMO DE CONVÊNIO Nº 97/83

CONVENIENTES											
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
02 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB											
03	PROCESSO	008.382/83	04	DATA ASSINATURA	15.08.83	05	VIGENCIA ATÉ	30.09.83	06	VALOR Cr\$	28.069.216,00
07	OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS										
<p>Por este instrumento o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, incumbe a CEB, a execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Plano Piloto e Setores, situadas nas vias de acesso ao PARQUE DE EXPOSIÇÃO da Granja do Torto, abaixo discriminadas:</p> <p>a. Instalação de 70 (setenta) braços com luminárias para lâmpada vapor de sódio de 360W, no valor de Cr\$ 10.034.734,00;</p> <p>b. Extensão de rede aérea de alta e baixa tensão, com instalação de 04 (quatro) transformadores de 15KVA, no valor de Cr\$ 18.034.482,00.</p> <p>Fica designado o Diretor do Departamento de Serviços Públicos, como Executor do referido Convênio.</p>											
08	VALOR POR EXTENSO										
(VINTE E OITO MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL; DUZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS)											

DADOS SOBRE A DESPESA

09	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS										
10	PROJETO/ATIVIDADE	1.189 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Plano Piloto e Setores.										
12	ELEMENTO DE DESPESA	4.1.1.0-02	13	FONTE DE RECURSOS	00 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO							
NOTA DE EMPENHO												
14	NÚMERO	045/83-SSP	15	VALOR Cr\$	28.069.216,00	16	NÚMERO	17	VALOR Cr\$			
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES												
22	DISTRITO FEDERAL											
<p>22 JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUJIB Secretário de Serviços Públicos</p> <p>Delegação de competência contida no Art.15 do Decreto nº 7.343 de 30.12.82.</p> <p>23 2º CONVENIENTE</p> <p>23 Autorizados pela Resolução nº 328/83, de 03 de agosto de 1983</p> <p>Gaston Rute de Andrade Lima Diretor - Presidente da CEB/</p>												
24	TESTEMUNHA	Esmail Pirés de Oliveira					25	TESTEMUNHA	Elza Ferreira de Melo			

DISTRITO FEDERAL (01) TERMO DE CONVÊNIO Nº 98/83

CONVENIENTES											
1º DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO											
02 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN											
03	PROCESSO	010084/83	04	DATA ASSINATURA	15.08.83	05	VIGENCIA ATÉ	330 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO	06	VALOR Cr\$	250.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 I - Por este ajuste o DISTRITO FEDERAL incumbe à CODEPLAN a prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados para o desenvolvimento e implantação do "Sistema de Atendimento ao Cidadão - 1a. fase".

II - Os serviços acima ajustados serão desenvolvidos de conformidade com a proposta constante do ofício interno nº 114/83 - DIRIN/SUPER, datado de 01 de julho de 1983, apresentado pela CODEPLAN, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, como se nele transcrito fosse.

III - A prestação dos serviços de que trata o presente CONVÊNIO compreende as seguintes atividades: ETAPA I - a) - Análise dos requisitos do sistema; b) - Análise funcional, cujo produto gerado é o Projeto Funcional; c) Aprovação do Projeto Funcional; ETAPA II - Análise operacional, cujo produto gerado será o Projeto Operacional; ETAPA III - Desenvolvimento; ETAPA IV - a) - Treinamento; b) - Implantação do sistema; c) - Acompanhamento do serviço.

IV - O DISTRITO FEDERAL através da Secretaria de Governo se compromete a fornecer à CODEPLAN: 1 - Um ou mais técnicos com qualificação compatível às exigências dos trabalhos a fim de prestar total apoio necessário e participar do desenvolvimento dos trabalhos contratados; 2 - Acesso fácil às informações e ao contato com os locais de trabalho.

V - Os prazos para a realização dos serviços, objeto do presente CONVÊNIO, são os seguintes: ETAPA I - 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste CONVÊNIO; ETAPA II - 60 (sessenta) dias contados da certificação do

08 VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
14 043/83-SEG	15 150.000.000,00	16	17
18 055/83-SEG	19 100.000.000,00	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL
22 CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
Secretário do Governo
Conforme delegação a que se refere o artigo 15 do Decreto nº 7.343/82

2º CONVÊNIENTE
23 JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor-Superintendente Diretor de Informática
Conforme decisão da Diretoria exarada em 10.08.83 Sessão nº 74a. R. Ext.

24 Elza Ferreira de Melo 25 Ivan Gomes Ribeiro

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

10 PROJETO/ATIVIDADE 1.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal 11 TAXA DE ADM. %

12 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - 36 13 FONTE DE RECURSOS 00 - GDF - Próprios não Vinculados

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 99/83

CONVÊNIENTES 1º DISTRITO FEDERAL / SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATE	VALOR Cr\$
03 010.165/83	04 09.08.83	05 31.12.84	06 61.000.000,00

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
14 043/83-SEG	15 150.000.000,00	16	17
18 055/83-SEG	19 100.000.000,00	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL
22 CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
Secretário do Governo
Conforme delegação a que se refere o artigo 15 do Decreto nº 7.343/82

2º CONVÊNIENTE
23 JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor-Superintendente Diretor de Informática
Conforme decisão da Diretoria exarada em 10.08.83 Sessão nº 74a. R. Ext.

24 Elza Ferreira de Melo 25 Ivan Gomes Ribeiro

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 1-Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe a NOVACAP a Execução de Obras e Serviços de Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público no Distrito Federal.

2-As obras e serviços a serem realizados serão precedidas de Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras. Em nenhuma hipótese serão aceitos obras e serviços executados sem a prévia emissão da Ordem de Serviço que os autorize.

3-Fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras designado EXECUTOR deste Convênio, o qual se incumbirá das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, vigentes.

08 VALOR POR EXTENSO
(SESENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

10 PROJETO/ATIVIDADE SVO/1.187 - Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público. 11 TAXA DE ADM. % 10%

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.1.1.0 13 FONTE DE RECURSOS 00 - Ordinário

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 98/83

CONVÊNIENTES 1º DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

02 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATE	VALOR Cr\$
03 010084/83	04 15.08.83	05 330 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO	06 250.000.000,00

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
14 105/83-SVO	15 61.000.000,00	16	17
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL
22 Delegação de competência contida no Art.15 do Decreto 7.343/82

2º CONVÊNIENTE
23 JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário de Viação e Obras
Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.857 e 1.695a em 10.08 e 09 agosto de 1983.

24 ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO 25 RENATO HOMERIO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente Diretor Administrativo-Financeiro

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Projeto Funcional; ETAPA III - 60 (sessenta) dias contados da certificação do Projeto Operacional; ETAPA IV - 30 (trinta) dias contados da entrega e certificação dos manuais, produtos da ETAPA III - Desenvolvimento do Sistema de Atendimento ao Cidadão.

VI - Pela prestação dos serviços ajustados, o DISTRITO FEDERAL pagará à CODE PLAN o valor global de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) na forma seguinte: 1a. parcela - 20% (vinte por cento) do valor global contra entrega do relatório de planejamento de atividades; 2a. parcela - 20% (vinte por cento) contra entrega do Projeto Funcional; 3a. parcela - 20% (vinte por cento) contra entrega do Projeto Operacional; 4a. parcela - 20% (vinte por cento) contra entrega dos manuais previstos; 5a. parcela - 20% (vinte por cento) contra entrega do Termo de Certificação dos serviços conveniados.

VII - A não aprovação dos trabalhos pelo DISTRITO FEDERAL, fundamentadamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da entrega, obrigará a CODEPLAN a sanar, por sua conta, as falhas apontadas, submetendo-se, em seguida, a nova exame.

VIII - A ampliação dos serviços conveniados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), poderá ser feita mediante termo de aditamento ao presente CONVÊNIO.

08 VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL
22 Delegação de competência contida no Art.15 do Decreto 7.343/82

2º CONVÊNIENTE
23 JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário de Viação e Obras
Aprovado pela Diretoria e Conselho de Administração em Sessões 1.857 e 1.695a em 10.08 e 09 agosto de 1983.

24 ANTONIO HENRIQUE A. G. LÔBO 25 RENATO HOMERIO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente Diretor Administrativo-Financeiro

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF. - SUPLEMENTO DE 15.08.83.

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

10 PROJETO/ATIVIDADE 1.002 - Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal 11 TAXA DE ADM. %

12 ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 - 36 13 FONTE DE RECURSOS 00 - GDF - Próprios não Vinculados

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/83

CONVÊNIENTES 1º DISTRITO FEDERAL COM A INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP

02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATE	VALOR Cr\$
03 007.057/83	04 16/08/83	05 31.12.84	06 300.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 1-Por este instrumento o Distrito Federal incumbe à NOVACAP a execução das Obras e Serviços de Infra-Estrutura Básica do Núcleo Samambaia.
 2-As obras e serviços a que se refere o item anterior, compreendem: I) Abertura e Encascalhamento de Vias; II) Pavimentação; III) Drenagem Pluvial; IV) Plantio de Grama e Árvores e V) Passeios e Meios-fios.
 3-Compete à Secretaria de Viação e Obras elaborar e aprovar o Programa de Obras e Serviços a ser cumprido com base no presente Convênio, o qual se rá remetido à TERRACAP para conhecer.
 4-A NOVACAP somente dará início as Obras e Serviços após recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria de Viação e Obras, através do Departamento de Programação e Controle de Obras, que remeterá cópia à TERRACAP para controle.
 5-Os recursos estipulados neste pacto serão liberados pela TERRACAP à NOVACAP, por solicitação desta, através da Secretaria de Viação e Obras, atestada cada etapa de Obra ou Serviço concluídos, pelo EXECUTOR do Convênio.
 6-Fica o Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, designado EXECUTOR do presente Convênio.

08 VALOR POR EXTENSO TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

10 PROJETO/ATIVIDADE 1.10-Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura em áreas do PEOT

12 ELEMENTO DE DESPESA 1.1.0.0

13 FONTE DE RECURSOS TERRACAP

NOTA DE EMPENHO

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

22 DISTRITO FEDERAL JOSÉ CARLOS MELLO LUIZ A. CORDEIRO EN. DE OLIVEIRA CASTRO Autorizados pela Diretoria e CONAD, conforme decisão nº 15, Dec. 7343, de 20/12/82 1022a. e 292a. de 02 e 04/8/83, respectivamente.

23 Adovado pela Diretoria e Conselho de Administração Seções 1.858a e 1.956a, realizadas em 12 e 12/8/83

24 ANTONIO HENRIQUE A. G. LOBO

TERMO PADRÃO Nº 21/83

DISTRITO FEDERAL

CONTRATANTES

SECRETARIA DE FINANÇAS / ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE.

B.M. SILVA - CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO 135269/82 DATA ASSINATURA 12.08.83 PRAZO DA OERA 45 dias úteis VALOR Cr\$ 55.414.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este instrumento obriga-se a CONTRATADA a executar para o DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, as obras de pavimentação asfáltica com revestimento do tipo tra tamento superficial simples, em aproximadamente 15.700,00 m² de vias, inclu indo eventual terraplenagem, regularização e compactação do sub-leito, esta bilização de sub-base e base em cascalho, imprimação e capa asfáltica com 3,5 cm de espessura, nos seguintes locais da Cidade Satélite do Núcleo Ban deirante:

a) Ruas de Acesso ao Conjunto 1740;
 b) Conjuntos 1795, 1845, 1895, 1945, 1995 e 2045;
 c) Ruas de Acesso aos Conjuntos 1795/2045, sendo uma próxi ma ao Riacho Fundo e outra próxima ao Conjunto 1740;
 d) Outros locais a serem indicados pela Administração.

08 VALOR POR EXTENSO CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS

11 PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - FUNDEFE

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01

13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14 312/83-SEP VALOR Cr\$ 55.414.000,00

16 17 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/83-CL-ACSNE

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL CELSO ALBANO COSTA EUSTÁQUIO JOSÉ FERREIRA SANTOS Conforme Delegação de Competência Capitulada no Artigo 15, do Decreto nº 7.343/82

22 CONTRATADA BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA - Sócio-Gerente da Contratada

TESTEMUNHAS

23 RUBENS MARTINS

24 JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETO (DAR-Cr\$21.280,00)

TERMO PADRÃO Nº 21/83

DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 73/83 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTES

1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

02 SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

PROCESSO 166.517/83 DATA ASSINATURA 16.08.83 PRAZO DA OERA 60 dias úteis VALOR Cr\$ 176.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este Instrumento obrigã-se a Contratada a execu tar para o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, as obras de Pavimentação Asfáltica e obras complementares de águas pluviais nas Quadras 28, 29, 32 e 33 do Setor Oeste do Gama, e pista de acesso às Quadras 17, 18, 20 e 21 do mesmo Setor.

08 VALOR POR EXTENSO Cr\$ 176.000.000,00 (Cento e setenta e seis milhões de cruzeiros).

09 VISTO PARA PUBLICAÇÃO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS

11 PROJETO/ATIVIDADE 1.068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento. FUNDEFE.

12 ELEMENTO DE DESPESA 4.3.1.3 - 01

13 FONTE DE RECURSOS 00 - ORDINÁRIO

NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14 354/83-SEP VALOR Cr\$ 176.000.000,00

16 17 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/83-CL-RA I CAUÇÃO INICIAL REFORÇO DE CAUÇÃO

19 Cr\$ 8.800.000,00 20

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES

21 DISTRITO FEDERAL CELSO ALBANO COSTA LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS Autorização contida no Artigo nº 15 do Decreto nº 7.343 de 30/12/82.

22 CONTRATADA RAUL AUGUSTO MARTINS Superintendente Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS

23 JOSÉ PAES GONÇALVES

24 MARIA MARGARETE ALVES (DAR-Cr\$21.280,00)

TERMO PADRÃO Nº 027/83

DISTRITO FEDERAL

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO 10675/83 DATA ASSINATURA 12.08.83 VIGÊNCIA ATÉ 28.02.84 VALOR Cr\$ 5.000.000,00



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE REDUZIR O NÚMERO DE MENORES BENEFICIÁRIOS DO CONVÊNIO Nº 08/82-FSSDF, CELEBRADO EM 16 DE MARÇO DE 1.982, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A CIDADE DA FRATERNIDADE, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

CONVÊNIO: Nº 08/82-FSSDF
NATUREZA: SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO: Nº 462.071/82 e 461.591/83-FSSDF
OBJETIVO: Reduzir gradativamente a partir de 15 de junho de 1.983, de 50 (cinquenta) para 35 (trinta e cinco) o número de menores beneficiários do Convênio em pauta.
VIGÊNCIA: 15 de julho de 1.983, subsumindo-se o seu término ao do Convênio nº 08/82-FSSDF, celebrado em 16 de março de 1.983 e prorrogado em 30.05.83.
PUBLICAÇÃO (DO-DF): Às expensas da FUNDAÇÃO.
FORO: BRASÍLIA-DF
PARTES:
PELA FUNDAÇÃO: (ass.) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente
PELA CIDADE: (ass.) GILBERTO RIBEIRO VIEIRA
Presidente
TESTEMUNHAS:
01. (ass.) MANOEL BASTOS BRABO
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
02. (ass.) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 18/83-FSS-DF, CELEBRADO EM 01.07.83, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE.

PROCESSO: Nº 463.081/82-FSSDF
OBJETIVO: Suplementar recursos ao Convênio nº 18/83 - FSSDF, celebrado em 01.07.83, entre a FUNDAÇÃO e o CIEE.
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: CR\$ 2.853.430,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos, quatrocentos e trinta cruzeiros), passando o seu valor estimado de CR\$ 43.264.263,00 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), para CR\$ 46.117.693,00 (quarenta e seis milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros). e correrão à conta da Atividade 2.847-MAFSS, FONTE: 01.1-GDF, Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, N.E.nº 1913/83, emitida pela FUNDAÇÃO.
VIGÊNCIA: 01.08.83 a 31.12.83
PUBLICAÇÃO (DO-DF): Às expensas da FUNDAÇÃO.
FORO: Brasília-DF,
PARTES:
PELA FUNDAÇÃO: (ass.) HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente
PELO CIEE: (ass.) VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI
Presidente do Comitê Executivo
TESTEMUNHAS:
01. (ass.) RUY FERNANDO RAMOS LEAL
02. (ass.) MANOEL BASTOS BRABO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo Nº 20/83-PJ-FHDF
CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava e Segunda do Contrato Principal, celebrado em 28 de janeiro de 1982.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Atividade FHDF 2.807 - Manutenção das Atividades da Hospital Regional de Sobradinho. Elemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. N.E. Nº 11.837/83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 004/81, que deu origem ao Contrato Principal.

VALOR GLOBAL MENSAL: CR\$ 10.908.586,45 (dez milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término de vigência do Contrato Principal.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 1983.

PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat

PELA CONTRATADA: Demerval Martins de Oliveira

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO BANDAIRA DA ROCHA
Procuradoria Jurídica-Chefe
F H D F

(DAR - Cr\$ 12.768,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo Nº 19/83-PJ-FHDF
CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava e Segunda do Contrato Principal, celebrado em 28 de janeiro de 1982.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Atividade FHDF 2.911 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional da Ceilândia. Elemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. N.E. Nº 11.836/83
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 004/81, que deu origem ao Contrato Principal, conforme Processo Nº 413.205/81.
VALOR GLOBAL MENSAL: CR\$ 10.663.327,27 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até o término de vigência do Contrato Principal.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 1983.

PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat

PELA CONTRATADA: Demerval Martins de Oliveira

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO BANDAIRA DA ROCHA
Procuradoria Jurídica-Chefe
F H D F

(DAR - Cr\$ 12.768,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato Nº 40/83-PJ-FHDF
CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma ENACTA - Engenharia de Projetos S/A.
OBJETO: a Contratada promoverá a execução dos projetos de desenvolvimento do anteprojeto de arquitetura, instalações e cálculo estrutural da ampliação do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico de acordo com as especificações estabelecidas no anexo único do referido Edital.
VALOR TOTAL FIXO E IRRENUNCIÁVEL: CR\$ 10.077.000,00 (dez milhões, novecentos e setenta e sete mil cruzeiros).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 1,07 - Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico. Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações. N.E. Nº 11.787/83
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite Nº 065/83 - Processo Nº 414290/83.
DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada.
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 1.983
PELA FUNDAÇÃO: Jofran Frejat
PELA CONTRATADA: Márcio Augusto de Menezes e Carlos Odílio Melo Vieira

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO BANDAIRA DA ROCHA
Procuradoria Jurídica-Chefe
F H D F

(DAR-Cr\$12.768,00)

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DER - DF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/83

PROCESSO : 360.928/83
ESPÉCIE : Contrato nº 012/83
PARTES : Contratantes Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
OBJETO : Contratada URBAS URBANIZAÇÃO E FORMOLADOS LTDA Execução de Trabalhos Rodoviários compreendendo: Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização Horizontal do acesso a Estação de Transferência de Lixo de Sobradinho trecho compreendendo Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização Horizontal do acesso a Estação de Transferência de Lixo de Sobradinho trecho compreendido entre o 2º balão de acesso a Sobradinho e a Estação de Transferência de Lixo, numa extensão aproximada de 850m, sob o Regime de Empreitada mediante aplicação de tabelas de preços Unitários e preços Unitários Diretos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Tomada de preços nº 011/83
 VALOR : CR\$ 32.202.920,00 (trinta e dois milhões, duzentos e dois mil, novecentos e vinte cruzeiros)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Recursos do Convênio nº 042/83 - DF-DE-DF, Obras e Serviços de Urbanização do DF e do Projeto DER-1.106
 NOTA DE EMPENHO : Nº 487/83
 PRAZO : 20 (dias úteis)
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 04.08.83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/83

PROCESSO : 360.047/83
 ESPÉCIE : Contrato nº 013/83
 PARTES : Contratantes Departamento de Estradas de Rodagem/DF
 OBJETIVO : Contratada TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÃO LTDA
 : Execução de Trabalhos Rodoviários compreendendo do Serviços de Terraplenagem, Pavimentação Drenagem, Obras de Arte Correntes, Sinalização Horizontal e Vertical na Rodovia BR-080 (DF-180), trecho compreendido entre o córrego Manhoso e a Divisa DF/GO, numa extensão aproximada de 5,0 Km; sob o Regime de Empreitada, mediante Aplicação de tabela de preços Unitários e preços Unitários Diretos
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Tomada de preços nº 010/83
 VALOR : CR\$ 308.436.430,00 (trezentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Recursos dos Convênios 014/82-DF-DE-DF. Execução de Obras de Pavimentação na Região Geoeconômica de Brasília; nº 042/83-DF-DE-DF - Obras de Pavimentação na Região Geoeconômica do DF e nº 067/83-DF-DE-DF - Implantação de Vias, Estradas e Obras Complementares no DF, conforme Notas de Empenho nºs 005/83, 006/83 e 007/83, respectivamente.
 NOTA DE EMPENHO : 100 (dias úteis)
 PRAZO : 04.08.83.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 374.198/83-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB).

OBJETIVO : Realização de curso de Licenciatura de Curta Duração em Letras - Habilitação em Português, destinado a professores de ensino de 1º e 2º graus, classe "A", em exercício na rede oficial de ensino do DF.
 OBRIGAÇÕES : O CEUB deverá realizar o curso, em suas dependências, a 95 professores, no período de agosto/83 a março/85.
 : FEDF deverá transferir ao CEUB o valor total do curso em 6 parcelas, em duas vezes no decorrer de cada semestre letivo.
 VALOR : Cr\$ 59.454.870,00.
 RECURSOS : Para a 1ª parcela - Cr\$ 9.909.145,00 - são procedentes do orçamento da FEDF, Atividade 2838, Elemento de Despesa 3.1.3.2-99, Nota de Empenho nº 1095/83-FEDF.
 VIGÊNCIA : até 31 de março de 1985.
 PUBLICAÇÃO : FEDF.
 DATA DE ASSINATURA : Brasília-DF, 27 de julho de 1983
 SIGNATÁRIOS :
 JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
 Diretor-Executivo da FEDF
 ALBERTO PERES
 Presidente do CEUB
 TESTEMUNHAS:
 1. EURIDES BRITO DA SILVA
 2. ILEGÍVEL

PROCESSO Nº 374.198/83-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UBEC).

OBJETIVO : Realização de Curso de Pedagogia, habilitação Magistério em Classes de Alfabetização, Licenciatura de Curta Duração, destinado a professores de ensino de 1º e 2º graus, classe "A", em exercício na rede oficial de ensino do DF.

OBRIGAÇÕES : - A UBEC deverá realizar o curso a 90 (noventa) professoras, no período de agosto/83 a dezembro/84.
 : - A FEDF deverá transferir à UBEC a importância de Cr\$ 21.218.790,00 em 6 parcelas, em duas vezes no decorrer de cada semestre; colocar à disposição da UBEC 15 salas de aula no CETS cujo aluguel, no valor de Cr\$ 9.000.000,00, será descontado do total do curso.
 VALOR : Cr\$ 30.218.790,00.
 RECURSOS : Para a 1ª parcela - Cr\$ 5.000.000,00 - são procedentes do orçamento da FEDF, Atividade 2838, Elemento de Despesa 3.1.2-99, Nota de Empenho nº 1092/83-FEDF.
 VIGÊNCIA : até 31 de dezembro de 1984.
 PUBLICAÇÃO : FEDF.
 DATA DE ASSINATURA : Brasília-DF, 27 de julho de 1983
 SIGNATÁRIOS :

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDFIr. QUERUBINA SILVA
Diretora da UBEC

TESTEMUNHAS:

1. EURIDES BRITO DA SILVA
2. FAUSTINO JOSÉ MURARO

PROCESSO Nº 374198/83-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (UPIS).

OBJETIVO : Realização de Curso de Licenciatura de Curta Duração em Estudos Sociais, destinado a professores de ensino de 1º e 2º graus, classe "A", em exercício na FEDF.
 OBRIGAÇÕES : A FEDF deverá transferir à UPIS o valor total do curso em 6 parcelas, em duas vezes no decorrer de cada semestre letivo.
 : A UPIS deverá realizar o curso, em suas dependências a 140 (cento e quarenta) professores, no período de agosto/83 a março/85.
 VALOR : Cr\$ 56.934.540,00
 RECURSOS : Para a 1ª parcela - Cr\$ 8.500.000,00 - São procedentes do orçamento da FEDF, Atividade 2838, Elemento de Despesa 3.1.3.2-99, Nota de Empenho nº 1093/83-FEDF.
 VIGÊNCIA : até 31 de março de 1985.
 PUBLICAÇÃO : FEDF
 DATA DE ASSINATURA : Brasília-DF, 27 de julho de 1983
 SIGNATÁRIOS : JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
 Diretor-Executivo da FEDF

ALFREDO MOACYR DE MENDONÇA UCHOA
Diretor-Presidente da UPIS

TESTEMUNHAS:

1. MARIO SERGIO MAFRA
2. JOAO BATISTA PONTE

PROCESSO Nº 374.198/83-FEDF

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 13/83-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO - FACULDADE DE ARTES (FBT).

OBJETIVO : Realização de curso de Licenciatura de Curta Duração em Educação Artística, destinado a professores de 1º e 2º graus, classe "A", em exercício na rede oficial de ensino do DF.
 OBRIGAÇÕES : A FBT deverá realizar o curso a 80 (oitenta) professoras, no período de agosto/83 a março/85.
 : A FEDF deverá transferir à FBT o valor total do curso, em 6 parcelas, em duas vezes no decorrer de cada semestre letivo.
 VALOR : Cr\$ 50.973.441,00.
 RECURSOS : Para a 1ª parcela - Cr\$ 8.000.000,00 - são procedentes do orçamento da FEDF, Atividade 2838, Elemento de Despesa 3.1.3.2-99, Nota de Empenho nº 1094/83-FEDF.
 VIGÊNCIA : até 31 de março de 1985.
 PUBLICAÇÃO : FEDF.
 DATA DE ASSINATURA : Brasília-DF, 27 de julho de 1983.
 SIGNATÁRIOS :

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA
Diretor-Executivo da FEDFDULCINA MYNSEM DE MORAIS
Presidente da FBT

TESTEMUNHAS:

1. EURIDES BRITO DA SILVA
2. MARIA APARECIDA PRISTA TAVARES